

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELLA SASSI
 Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA a sra. CLAUDIA FELTRIN GALINDO - CPF nº 266.476.878-66 e RG nº 7.170.918-3SSP-PR, a comparecer nesta serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação do presente Edital, a fim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 3.817,30 (tres mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos) em atraso, bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidas das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.444.164777-2 firmado em 24/08/2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R-3/M-17.152 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida. Altônia, 25 de agosto de 2023.

Paulo Pimpão Silva
 agente delegado

Serviço de Registro de Imóveis
 Comarca de Pêrola - Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 - Fone (44) 3636-1663
 Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.964, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: AUDIRENE DE APOSTOLO SOUZA - CPF: 049.***.***-09, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 20.169,02, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440356444, firmado em Umuarama - PR, 23/07/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-174.337, objeto da matrícula 4.337, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, digite e subscrevi.

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digite e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
 Comarca de Pêrola - Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 - Fone (44) 3636-1663
 Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.964, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 037.***.***-30, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 20.169,02, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440356444, firmado em Umuarama - PR, 23/07/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-174.337, objeto da matrícula 4.337, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, digite e subscrevi.

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digite e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
 Comarca de Pêrola - Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 - Fone (44) 3636-1663
 Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.963, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ANA PAULA DA SILVA - CPF: 232.***.***-29, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.987,44, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441421554, firmado em Altônia - PR, 26/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-412.422, objeto da matrícula 12.422, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, digite e subscrevi.

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digite e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
 Comarca de Pêrola - Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 - Fone (44) 3636-1663
 Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.963, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: JOSE ANTONIO DA SILVA - CPF: 024.***.***-35, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.987,44, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441421554, firmado em Altônia - PR, 26/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-412.422, objeto da matrícula 12.422, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, digite e subscrevi.

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digite e subscrevi.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022
 MODALIDADE Prestação Nº 059/2022
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 185 de 06/10/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a qualidade de CONTRATADA empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº. 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 168/2022 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 059/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 168/2022, tem por objeto acrescentar mais 169 (cento e sessenta e nove) dias na vigência da Aplicação de Seguro dos Veículos Abaixo Descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 13/10/2023 a 31/03/2024.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	V. DIA	VALOR
1	2	Seguro 100% veículo oficial Marca RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI ANO/MOD 2022/2023 PLACAS SDV-6D81 - patr. 9301 - SECRETARIA DE SAUDE	169	25,82	4.363,26
		Seguro 100% veículo oficial Marca RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI ANO/MOD 2022/2023 PLACAS SDV-6D80 - patr. 9300 - SECRETARIA DE SAUDE			
TOTAL					4.363,26

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OTOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de Saúde 10616234 - Hosp/Sus Estadual 330039690200 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAUDE PUBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR, 24 de agosto de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
 MARCELO WAIS
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2 023
 MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 098/2.023
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a qualidade de CONTRATADA empresa: Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº. 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VL PINHELLI TOMÉ - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93, neste ato representada pelo VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ, portador (a) do RG nº. 11.755.341/0001-93, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 098/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES PARA SEREM UTILIZADOS NA BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL QUE SERÁ UTILIZADA COMO BASE DE APOIO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE FROEIRTO DO PARANÁ - BPFRO, a seguir detalhados:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2	4	BELICHE DE SOLTEIRO	735,00	1.470,00
2	1	4	COLCHÃO DE SOLTEIRO 88X188 D 33 25 CM	190,00	760,00

O valor dos lotes vencidos pela Empresa VL PINHELLI TOMÉ - EPP e de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 29/08/2023 e término em 28/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

PR, 29/08/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2.023
 MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 099/2.023
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a qualidade de CONTRATADA empresa: Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº. 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: DIANA COMERCIO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.924.247/0001-06, neste ato representada pelo MARCOS FELIPE DIANA DA SILVA, portador (a) do RG nº. 68801166, CPF nº. 034.682.859-73, residente na, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 099/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FRASQUEIRAS TÉRMICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES PARA TRANSPORTE ADEQUADO DAS INSULINAS FORNECIDAS PELA FARMACIA MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	300	FRASQUEIRA TÉRMICA FEITA EM BRL 0,20ML, CDR A ESCOCHER, FERRO INTERNO EM CAMURÇA 0,15MM LISO FOSCO BRANCO, ALÇA DE POLIPROPILENO CIA 30MM ESPUMARFAC, 4 ZIPER NYLON E CURSOS NIQUELADO, FORMATOTAMANHO 16CM X 17CM X 13CM - CAPACIDADE 3,5 LITROS. PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA (BRANCO) DESCRITO: FARMACIA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR E BRASIL DO MUNICÍPIO (APROVAR A ARTE ANTES DA FABRICAÇÃO)	17,17	5.151,00

O valor dos lotes vencidos pela Empresa DIANA COMERCIO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA e de R\$ 5.151,00 (cinco mil cento e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 29/08/2023 e término em 28/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

Altônia-PR, 29/08/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricko, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 077.***.***-38, com últimos endereços conhecidos à Rua Catharina Neresse Franolin, nº 1830, Quadra nº 24, Lote nº 25, Casa A, Parque dos Bandeirantes, em Umuarama-PR e Rua Marcelo Montanha da Silva (antiga Rua Projetada "A"), nº 2098, Quadra nº 05, Lote nº 04, Jardim Azaleia, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 9.398,00 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 18/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.444.2030322-8, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nº 11.977/09, firmado aos 15/01/2018, por meio do qual foi alienado fiduciariamente em garantia o imóvel objeto da matrícula nº 31.849 deste Serviço de Registro de Imóveis, consoante ato registral R-431.849. O devedor deste NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciante VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298 e/ou (44) 2020-1234]. Fica o devedor acima qualificado, identificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 4-B, da subdivisão do lote nº 4, da Quadra nº 5, do loteamento Jardim Azaleia com área de 125,05 m², situado à Rua Marcelo Montanha da Silva (antiga Rua Projetada "A"), nº 2098, Jardim Azaleia, neste Município de Comarca de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 31.849 deste Serviço de Registro de Imóveis, em favor da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 18 de Agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Spricko, Oficial de Registro.

CONVOCAÇÃO

O senhor Everaldo Donizete Campos, coordenador da comissão para acompanhamento, desenvolvimento e conciliação da integração (CADEC), firmada entre Plusval Agroavícola Ltda e seus produtores integrados, vem por meio desta, convocar os produtores integrados para Assembleia Ordinária, para substituição de membros da CADEC atual.

Local: Associação dos servidores públicos de Cafetal do Sul, Rua Santa Catarina, 814.

Data: 30 de Setembro 2023

Horário: 16:00h

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE XAMBRE - ESTADO PARANÁ.

Data Fundação: 07/11/1970, CNPJ: 75.519.710/0001-21, Endereço: Rua: 16 de Julho nº 445, Bairro: Centro, CEP: 87535-000 UF PR, Telefone: (44) 3632-1244/ E-mail: strxambre@fatep.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XAMBRE

Pelo presente edital, faço saber que no dia 07 de outubro do ano de 2023, no período de 08h00min às 17h00minhoras, no(a) Rua 16 de Julho nº 445, Centro, CEP: 87535-000 no município de Xamburé, Paraná, será realizada eleição para composição da Diretoria, e Conselho Fiscal, bem como suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos para registro de chapas que correrá a contar da data da publicação do aviso resumido deste edital, nos termos do artigo n.º 29 do estatuto desta entidade. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro, será dirigido ao presidente dessa instituição. O Presidente atual do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xamburé ficará na sede do Sindicato, no período destinado ao registro de chapas, no horário de 13h00min às 17h00min, a disposição dos interessados para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5(cinco) dias, a contar da publicação ou divulgação das chapas registradas. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação no dia vinte e um de outubro de 2023 e, na hipótese de não ter sido alcançado o QUORUM na segunda convocação, o Presidente da entidade comunicará esse fato aos associados, em Assembleia Geral, que será realizada até a data do término do mandato, a fim de que esta constitua uma JUNTA GOVERNATIVA, e que convoque eleições e de posse aos eleitos, conforme estabelece o artigo n.º 24, parágrafo 3º do referido estatuto, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 dias após, conforme estabelece o artigo n.º 55 do referido estatuto

Xamburé - PR, 22 de agosto de 2023

Ary Silveira
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 164/2023, de 28 de Agosto de 2023.
 SÚMULA: Exonerar servidor por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2023, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor JURACI LOPES DA SILVA, Matrícula nº 14419, Cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo dia 01 de setembro seu último dia de trabalho.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Agosto de 2023.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2.023
 MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 097/2.023
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a qualidade de CONTRATADA empresa: ODAIR MARCELINO MAGRI 7825692972, inscrito no CNPJ sob nº. 31.770.809/0001-81, neste ato representada pelo ODAIR MARCELINO MAGRI, portador (a) do RG nº 123123, CPF nº. 782.569.292-72, residente na RUA CAMILA TARTORELLI RIBEIRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 097/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA GARAGEM DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE REDEDES, ALVENARIA (COM LÓTAS DEITADAS E REBOCADAS)	100,00	8.000,00
1	2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA FECHAMENTO DE DIVISÓRIA EM ALVENARIA DE ESPOCO PARA LAVANDERIA DE 3,00MT X 2,50 MT.	3.400,00	3.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ODAIR MARCELINO MAGRI 7825692972 e de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 29/08/2023 e término em 28/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

Altônia-PR, 29/08/2023

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
 Av. Ildefonso - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 234/2023 de 28 de agosto de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO	07.001.12.361.1400.2.076	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL	204	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
Total Suplementação:										25.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO	07.001.12.361.1400.2.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	184	3.3.90.35.00.00	103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
Total Redução:										25.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 242/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
 SÚMULA: Dispõe sobre o processo das atividades administrativas do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, no dia 8 de setembro de 2023, tendo em vista o feriado nacional do dia da Independência do Brasil do dia 7 de setembro de 2023, e dá outras providências.
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.º 76, § 1º, inciso V do XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais, DECRETA:
 Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho nos órgãos Públicos da Administração Direta, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam ser interrompidos.
 Art. 2º O expediente funcional retornará no dia 11 de setembro de 2023 às 7h30min.
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOLDO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 168/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública ALINE ALVES DOS SANTOS, portadora da CI/RG n.º 9.525.781-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/05/2021 a 01/05/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público ANTONIO MARCOS GONÇALVES, portador da CI/RG n.º 8.911.947-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/06/2021 a 13/06/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público CLAUDIONOR GEROMINI, portador da CI/RG n.º 7.180.616-2 /SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SANITAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 11/05/2021 a 11/05/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOÃO ARRUDA, portador da CI/RG n.º 6.209.557-1 /SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/02/2018 a 31/01/2019, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOSÉ ARMANDO GOMES, portador da CI/RG n.º 7.938.968-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 12/06/2020 a 11/01/2021, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 2.167.786-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/06/2021 a 30/06/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOSÉ PENTO JUNIOR, portador da CI/RG n.º 8.600.601-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 09/01/2021 a 08/01/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública MÃRCIA APARECIDA MAESTRO, portadora da CI/RG n.º 7.721.692-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 06/02/2020 a 05/02/2021, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública MARIA APARECIDA RODRIGUES RUBIO, portadora da CI/RG n.º 5.912.342-4 /SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 30/06/2022 a 29/06/2023, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público PAULO ARANTES MEDEIROS, portador da CI/RG n.º 12.28357-6/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de ACESSOR JURÍDICO VINCULADO DIRETAMENTE AO PREFEITO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com o período de aquisição de 09/01/2020 a 08/01/2021, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público PAULO VICTOR SILVA JARDIM, portador da CI/RG n.º 8.720.469-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 04/04/2019 a 03/04/2020, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n.º 10.466.761-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 05/06/2021 a 04/06/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVESSO, portadora da CI/RG n.º 10.187.309-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 05/06/2021 a 04/06/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público SIMÃO PEDRO LEME, portador da CI/RG n.º 6.945.882-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 19/03/2020 a 18/03/2021, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2023.
SÚMULA: DESIGNA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora EDINETE DA SILVA PEDROTA, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designada para desempenhar a função de COORDENADORA EDUCACIONAL, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2023.
SÚMULA: DESIGNA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JOB REZENDE NETO, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2023.
SÚMULA: DESIGNA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor WESLEY RAFAEL FELIPE, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2023.
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 83, inciso III da Lei Complementar n.º 008/94, a colta de 15% (quinze) por cento, à título de Adicional Estímulo, ao servidor ELIAS SOBRINHO DOS SANTOS, portador do RG n.º 5.678.752-2, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 01 de setembro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2023.
SÚMULA: RELOTA SERVIDOR.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Releota o servidor EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 6.136.306-8, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, para a SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, a partir de 01 de setembro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 003
DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Cafetal do Sul para o exercício financeiro de 2024, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Resolução, fixa as Despesas em R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receta ocorrerá através de repasses mensal do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cafetal do Sul autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.

PRESIDENTE
AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANEXO 01 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
PODER LEGISLATIVO

DESPESAS CORRENTES	1.785.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.210.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254.000,00
DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM VIAGEM E LOC.	15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	94.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	15.000,00
TOTAL	1.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº 8/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede e Rodovia PR 323 KM 326+400mts, na cidade de Perobal - PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA residente e domiciliado à cidade de Guaiara - PR, à Rua Rui Barbosa, 1538, centro apto 41, Edifício Veneza, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSP/PR e CPF: 085.756.479-03.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 72/2022, Concorrência nº 01/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, – passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO”

– Justifica-se que estamos passando por períodos muito chuvosos, e com isto a empresa necessita de mais prazo para a execução dos serviços, sendo o prazo de 180 dias, sendo de 21 de agosto de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 21 de agosto de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de veículos leves, para a manutenção dos veículos das secretarias municipais.
FUNDAÇÃO LEGAL: Pregão presencial: 20/2023

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103021500.2.034	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat.

Valor total da licitação R\$ 402.018,00
Vigência: 12 meses
R\$ 120.460,00(cento e vinte mil quatrocentos e sessenta reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
Data: 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e TL BARBOSA E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de veículos leves, para a manutenção dos veículos das secretarias municipais.
FUNDAÇÃO LEGAL: Pregão presencial: 20/2023

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103021500.2.034	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat.

Valor total da licitação R\$ 402.018,00
Vigência: 12 meses
R\$ 119.285,04 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e TL BARBOSA E CIA LTDA
Data: 25 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 150/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede e Rodovia PR 323 KM 326+400mts, na cidade de Perobal - PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA residente e domiciliado à cidade de Guaiara - PR, à Rua Rui Barbosa, 1538, centro apto 41, Edifício Veneza, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSP/PR e CPF: 085.756.479-03.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 72/2022, Concorrência nº 01/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, – passando a ter a seguinte redação:

– CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR”
– Justifica-se que foi verificado pela empresa alguns itens que se fazem necessários para atender a execução do mesmo, sendo necessário um acréscimo de 12,06% do valor contratual cujo valor é de R\$ 216.655,33 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). A planilha de serviços adicionados encontra-se em anexo ao processo nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 28 de agosto de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.79

Políticas Culturais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 LEI Nº 969/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
 EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
 Art. 1º - Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
 Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explícita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
 Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Cafetal do Sul-PR.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Cafetal do Sul-PR.

Art. 5º - É de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
 I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena possibilidade de expressão e criação;
 II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
 III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
 IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
 V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
 VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Formalizar e garantir a transparência da gestão cultural;
 VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
 IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
 X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável.

Art. 7º - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
 XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se compõe de setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias, buscar a complementariedade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de Educação, Comunicação Social, Meio Ambiente, Turismo, Ciência e Tecnologia, Esporte, Lazer, Saúde e Segurança Pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os valores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social, até a qualidade de vida, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
 Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
 I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
 II - O direito à livre criação e expressão;
 III - O direito ao livre acesso à cultura;
 IV - O direito à livre difusão;
 V - O direito à livre participação nas decisões de política cultural;
 VI - O direito autorial;

VII - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
 Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
 Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial de caráter simbólico criado pelo Município de Cafetal do Sul-PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção simbólica de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
 Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituí-los numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura e a participação cidadã em atividades culturais, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e a valorização das culturas de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Art. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
 Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
 I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo; e
 II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que têm natureza e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compatíveis por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
 Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações com parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
 I - Diversidade das expressões culturais;
 II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
 III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
 V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementariedade dos papéis dos agentes culturais;
 VII - Transversalidade das políticas culturais;
 VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;
 X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS
 Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes federados, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
 I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
 II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, territórios e setores setoriais de cultura;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
 IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
 VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
 Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
 I - Coordenação;
 a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
 a) Conselho Municipal de Cultura;
 b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Art. 34 - Os órgãos do Sistema Municipal de Cultura – SMC são:
 a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
 b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
 d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Art. 35 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC possui os seguintes órgãos:
 a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMP-C;
 b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;

c) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
 Art. 34 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes institutos, departamentos e unidades indicadas a seguir:
 I - Biblioteca Pública Municipal;
 II - Cruz do Aviador;

III - Outras que venham a ser constituídas.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos demais órgãos do Sistema Municipal de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão de soma e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
 IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar o patrimônio cultural do Município;
 VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em termos de adesão voluntária;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
 IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, promovendo ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e serviços de cultura;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
 XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
 XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
 Art. 37 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
 I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura do respectivo termo de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CEC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre as políticas culturais, produzidas ou aprovadas pelo Conselho SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais, considerando as ações diretas ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações culturais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitação e qualificação de pessoal, em ações específicas pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
 XI - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
 Art. 38 - Os órgãos previstos no inciso I do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
 Art. 39 - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de articulação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na coordenação e implementação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos, em eleições de mandatos de cinco anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Cafetal do Sul-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos órgãos vinculados, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 06 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
 I - 03 membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
 II - 03 membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regulamento Interno.

§ 2º - A secretária de Educação, Cultura e Esportes será membro nato e presidente do Conselho Municipal de Cultura e poderá indicar o seu vice-presidente.

§ 3º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 4 - O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
 I - Plenário;
 II - Cenário;
 III - Grupos de Trabalho;
 IV - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
 I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
 III - Coordenar e controlar a execução das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - Aprovar as diretrizes, quando as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e a aplicação dos recursos em projetos culturais;

VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de interesse público, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo Único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do Conselho Municipal de Cultura.

XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - Delegar as diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura a deliberar e acompanhar de matérias;

XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 43 - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45 - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46 - O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com os demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC - territórios e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
 Art. 47 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adições de caráter permanente.

§ 2º - Cabe à Secretaria de Educação e Cultura – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º - A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será realizada por meio da Comissão Municipal de Cultura – CMC, formada por representantes dos mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
 Art. 48 - Constituem-se instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
 I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
 II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
 IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
 Art. 49 - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 50 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é dos Planos Setoriais de âmbito municipal e é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve o Projeto de Lei que será submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Os Planos devem conter:
 I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
 II - Diretrizes e prioridades;
 III - Objetivos gerais e específicos;
 IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;
 VI - Resultados e impactos esperados;
 VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
 VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
 IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
 Art. 51 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC constitui-se no conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Cafetal do Sul-PR:
 I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
 III - Contribuição Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
 IV - Outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 52 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
 I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cafetal do Sul-PR e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos a administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e culturais promovidos pelo Município;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

DO EMPRÉSTIMO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
 Art. 55 - O empréstimo municipal de empréstimo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 970/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, a seguinte área de terras:
IMÓVEL URBANO denominado REM-2, da quadra nº 324, com área de 1.080,00 metros quadrados, da Gleba 03, Núcleo São João, localizado no Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, com os limites e confrontações contidas na matrícula nº 25.096, do CRI de Iporã, Estado do Paraná.
Art. 2º. A instrumentalização da doação será perfeccionada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos poderão correr por conta do município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO: LOTE URBANO REM2 ESTE DA SUBDIVISÃO DE LOTES NPS 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18 (UM SEIS, SETE, OITO, NOVE, DEZ, ONZE, DOZE, TREZE, QUATORZE, QUINZE, DESESSES, DESESSETE E DEZOITO).
QUADRA Nº 324 - GLEBA Nº 03, NÚCLEO SÃO JOÃO
ÁREA DO TERRENO: 1.080,00 M²
ÁREA CONSTRUÍDA: SEM BENEFÍCIOS
ENDEREÇO: RUA CAIRO E RUA HOLANDA
MUNICÍPIO: CAFEZAL DO SUL-PR

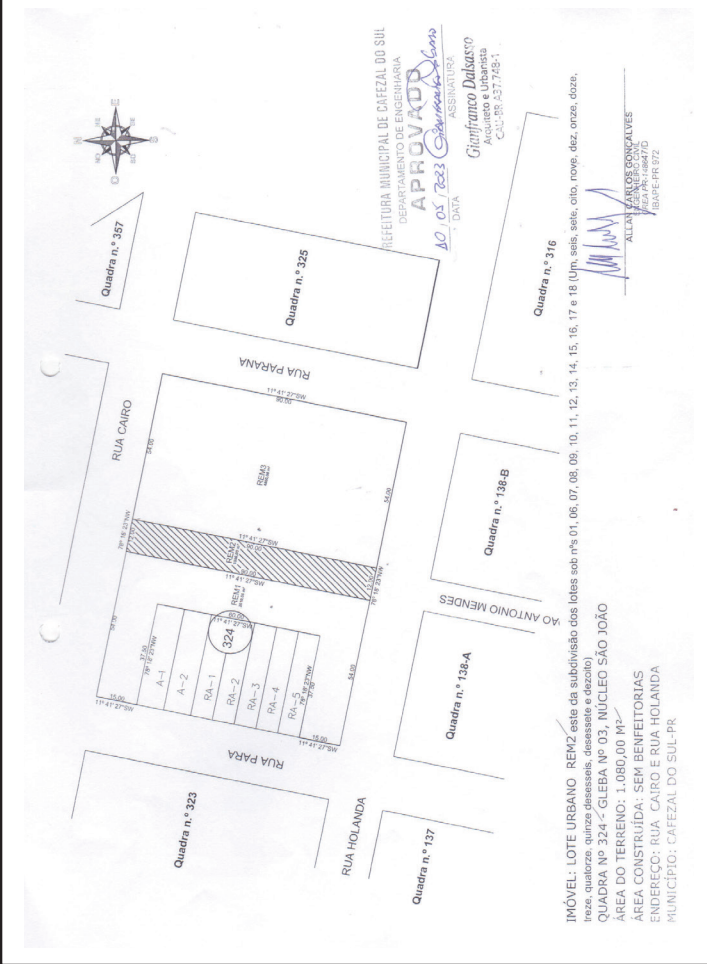
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta-se com a Rua Cairo, rumo 78º 18' 23"NW, numa extensão de 12,00 metros
SUL: Confronta-se com a Rua Holanda, rumo 78º 18' 23"NW, numa extensão de 12,00 metros.
LESTE: Confronta-se com o lote REM3, rumo 11º 41' 27"SW, numa extensão de 90,00 metros.
OESTE: Confronta-se com o lote REM1, rumo 11º 41' 27"SW, numa extensão de 90,00 metros.

Umuarama, 09 de maio de 2023

Allan Carlos Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA PR 148647/D
IBAPE-PR 972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO
10.05.2023
Gianfranco Dalas
Arquiteto e Urbanista
CAU-BR 437.748-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
Aos 29 (vinte e oito) dias do mês Agosto do ano de 2023, na cidade de Cafetal do Sul - PR, à Av. Italo Orelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h20min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: ANGELA MARTA MORIN FONSECA - Presidente, MARCIA PEREIRA ANASTÁCIO - membro e VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA - membro, designados pelo Decreto nº. 006/2023, publicado em 11/11/23, sob presidência do 1º. Declinado para analisar e julgar a Tomada de Preços nº 4/23 do Processo nº 52/23, cujo objeto Contratação de empresa especializada para realizar reforma da quadra poliesportiva - Distrito de Guaiporã, SAM 63, Convênio Nº 039/2023 SECID - Secretária de Estado das Cidades.
As empresas não estavam presente no momento da abertura do envelope.
Após análise da documentação a comissão decidiu: a) Inabilitação da empresa C. K ENGENHARIA LTDA, em razão da sua INCAPACIDADE TÉCNICA, uma vez que não apresentou obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional.
b) Habilitação das empresas, RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, J.A ARAUJO ENGENHARIA LTDA e VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA.
A Comissão então procedeu com a conferência do conteúdo dos envelopes nº 2 (Proposta de Preços) rubricado por todos os presentes quando da realização da Sessão Pública que recebeu todos os envolvidos em data de 30/08/23, e, comprovada sua invariabilidade, o mesmo foi aberto. Procedeu-se então a conferência do envelope nº 2 por todos os presentes, e então a Presidente autorizou a abertura do mesmo, para fins de verificação de seu conteúdo. Com a conferência do conteúdo da Proposta de Preços, Aberto o envelope a comissão analisou as propostas das empresas HABILITADAS: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 421.956,34 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos); VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA, R\$ 495.823,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); J.A ARAUJO ENGENHARIA LTDA R\$ 419.474,24 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Assim, considerando o valor de acordo com preço máximo exigido em edital, face a regularidade dos atos praticados, a Comissão declarou como VENCEDORA a licitante, a ARAUJO ENGENHARIA LTDA R\$ 419.474,24 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Considerando a ausência dos representantes da licitante a esta Sessão, o Presidente destacou que o presente resultado será publicado junto ao Diário Eletrônico e Diário Oficial do Município de Cafetal do Sul (Jornal Umuarama Ilustrado) na edição do próximo dia útil, bem como disponibilizado no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (www.cafetalosul.pr.gov.br)
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada o presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
ASSINAM:
ANGELA MARTA MORIN FONSECA Presidente da C.P.L.
MARCIA PEREIRA ANASTÁCIO Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3069/2023
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 05 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.12.361.0007.1.059 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 501 R\$ 20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro: Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
501 Receita de Alienação de Ativos R\$ 20.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Administrativo Nº 51/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOIEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 25/05/2023 09:54:44
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 14:32:14
Aquisição de refeição tipo self-service em Umuarama, PR

Item	Unidade	UN	Marca	Propria	Modelo	Valor
1	Refeição	Por pessoa	Por pessoa	Sim	Por pessoa	28,75
Quantidade: 2.200 Valor Unit.: 28,75 Valor Total: 63.250,00						

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME
1. D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	014	33.711.167/0001-10	33.15	28,75	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME
EDITH PEREIRA RESTAURANTE-ME	081	02/917.829/0001-03	33,33	28,74	Sim

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual nº 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Comendador Gentil Geraldi, nº 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 331.323.959-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o requerimento da Contratada, solicitando o equilíbrio contratual, tendo em vista a depreciação do preço dos combustíveis.
Considerando a vantagem à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado. Considerando o art. 65, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93 e § 2º, art. 58 da Lei nº 8.666/93. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do contrato original, aumentando o valor do item abaixo a seguinte proporção vigente:
ITEM DESCRIÇÃO UND. VLR. UNIT. ACORDADO VLR. UNIT. AJUSTADO
3 OLEO DIESEL S-500 COMUM LITRO R\$ 5,89 R\$ 6,09
4 Oleo Diesel S-10 Litro R\$ 6,29 R\$ 6,39
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 17 de março de 2023.
2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail - administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao preito do Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:
ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA DATA VALORES
AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA 28/08/2023 2.000,00
TOTAL REPASSO 2.000,00
FNDE PNATE 29/08/2023 3.477,12
TOTAL REPASSO 3.477,12

Alto Paraíso, 29 de Agosto de 2023.

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 - Tipo: Menor Preço
A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 298/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 21/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Objeto: Implantação de registro de preços para a eventual contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.
Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com os nomes das empresas vencedoras do certame.
Lote 01 - Regional de Cianorte.
PropONENTE Proposta Marca Situação Observação
LABORATORIO DE 13.702,00 DIVERSAS Classificado
ANALISES CLINICAS SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Lote 02 - Regional de Ivaipora.
PropONENTE Proposta Marca Situação Observação
F.S GARCIA RUIZ 10.910,00 DIVERSAS Classificado
LABORATORIOS DE ANALISES - ME
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.
Umuarama/PR, 29 de Agosto de 2023.
Adriano Horn
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
SUMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) CLARICE PEREIRA DOS SANTOS.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) CLARICE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante da função de TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 01/08/2023 encerrando-se em 29/10/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/08/2023.
Francisco Alves, em 28 de agosto de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 11/2023
b) Licitação Nº: 1/2023
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 29/08/2023
e) Objeto Homologado: O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis (veículos e outros) inservíveis, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, Estado do Paraná, conforme avaliação da "Comissão de Avaliação de Bens Móveis Do Consórcio" dos bens descritos no Anexo único deste edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfc. Cotação):
Fornecedor: CARLOS SIKORA
CNPJ/CPF: 523.883.019-04

LOTE 2

Valor Total do Lote: 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	DIESEL, MARCA: MWM nº. D-229-04-24412; Categoria: OFICIAL E BOMBA HIDRÁULICA, MARCA: HF/0500004; Categoria: OFICIAL.	Und	01	R\$10.100,00	R\$10.100,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.100,00

São Jorge do Patrocínio, 29 de agosto de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 11/2023
b) Licitação Nº: 1/2023
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 29/08/2023
e) Objeto Homologado: O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis (veículos e outros) inservíveis, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, Estado do Paraná, conforme avaliação da "Comissão de Avaliação de Bens Móveis Do Consórcio" dos bens descritos no Anexo único deste edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfc. Cotação):
Fornecedor: MARIVALDO LUCIANO DE LIMA
CNPJ/CPF: 369.112.759-20

LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CAR/BOQUEU.C. ABERTA; Marca/Modelo: REBINCOFERMA CIB 300B; Ano de fabricação: 2001; Modelo: 2001; Cor Predominante: Cinza; Placa: AAW-3716; COD. RENAVAM: 76.539.113-9; CHASSI: 9A9B300011XA1U012; CAP/POT/CL: 0,30T/0VC; Categoria: OFICIAL.	Und.	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00

Valor Total Homologado - R\$4.000,00

São Jorge do Patrocínio, 29 de agosto de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 11/2023
b) Licitação Nº: 1/2023
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 29/08/2023
e) Objeto Homologado: O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis (veículos e outros) inservíveis, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, Estado do Paraná, conforme avaliação da "Comissão de Avaliação de Bens Móveis Do Consórcio" dos bens descritos no Anexo único deste edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfc. Cotação):
Fornecedor: SANDRA REGINA DA ROCHA
CNPJ/CPF: 638.267.559-28

LOTE 1

Valor Total do Lote: 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PAS/AUTOMÓVEL, GMS-10 Advantage D, PLACA: APA-6161, CABINE: dupla, COMBUSTÍVEL: Alcool/gasolina, ANO: 2009, MODELO: 2010; Categoria: OFICIAL.	01	01	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 41.000,00

São Jorge do Patrocínio, 29 de agosto de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Município de Santa Mônica, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal, na Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 em Santa Mônica - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município e Distrito de Aparecida do Ivaí	Pavimentação em CBUQ	20568,46 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@santamonica.pr.gov.br, ou no qualquer horário, através do site eletrônico na internet, no endereço www.santamonica.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3455-1107.

Santa Mônica - Pr, 29 de agosto de 2023.
Luan Gustavo Frazzato
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR										MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR																																																																																													
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 902023 Proc.º nº 000023 TIPO: REGISTRO DE PREÇOS PRESELECÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE Data de Publicação: 03/08/2023 14:17:56										ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 902023 Proc.º nº 000023 TIPO: REGISTRO DE PREÇOS PRESELECÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE Data de Publicação: 03/08/2023 14:17:56																																																																																													
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:23 CÓDIGO BR042345, ARMAZONAD LINGUAL, MADEIRA C100										LOTE 33 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:26 CÓDIGO BR042374, BROCA DAMANTADA KG 1013																																																																																													
VALORES UNITÁRIOS FINAIS Descrição: CÓDIGO BR042345, ARMAZONAD LINGUAL, MADEIRA C100 Quantidade: 30 Valor Unit.: 4,876 Valor Total: 227,465										VALORES UNITÁRIOS FINAIS Descrição: CÓDIGO BR042374, BROCA DAMANTADA KG 1013 Quantidade: 20 Valor Unit.: 2,31 Valor Total: 46,20																																																																																													
CLASSIFICAÇÃO <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95	CLASSIFICAÇÃO <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95	DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95	DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95	DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95	DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95	DESCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Razão Social</th> <th>Num Documento</th> <th>Ofters Inicial</th> <th>Ofters Final</th> <th>DF(%)</th> <th>ME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2 DENTAL MARILIA LTDA</td><td>141</td><td>02.222.3690001-13</td><td>2,35</td><td>2,35</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>008</td><td>28.846.1070001-43</td><td>3,11</td><td>3,05</td><td>18,61</td></tr> <tr><td>4 JULIANO DE COSTA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>5 SALV E LOPES E CIA LTDA</td><td>088</td><td>82.478.1400001-34</td><td>7,41</td><td>7,41</td><td>19,89</td></tr> <tr><td>6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI</td><td>088</td><td>13.547.9700001-03</td><td>10,00</td><td>10,00</td><td>34,95</td></tr> </tbody> </table>										Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME	1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim	3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61	4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89	6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		
Razão Social	Num Documento	Ofters Inicial	Ofters Final	DF(%)	ME																																																																																																		
1 ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
2 DENTAL MARILIA LTDA	141	02.222.3690001-13	2,35	2,35	Sim																																																																																																		
3 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	008	28.846.1070001-43	3,11	3,05	18,61																																																																																																		
4 JULIANO DE COSTA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
5 SALV E LOPES E CIA LTDA	088	82.478.1400001-34	7,41	7,41	19,89																																																																																																		
6 ELUVIANIA MATOS DONN-EREILI	088	13.547.9700001-03	10,00	10,00	34,95																																																																																																		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º S.S.
R. JOSÉ G. VIEIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-030
www.cisamem.org.br

RESOLUÇÃO Nº 069/2023
SOLUÇÃO A CONSOLIDA VALORES DA TABELA DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS, DAS DIVERSAS ESPECIALIDADES ATENDIDAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS 12º S.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.893/94, após aprovação do CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar valores para consultas, exames/procedimentos e cirurgias, das diversas especialidades, conforme tabela que segue:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ALERGOLOGIA	R\$ 98,00
AMBIULATÓRIO DE ORTOPEdia	R\$ 97,00
BUCO MAXILO FACIAL PÓS TRAUMACIRURGIAS	R\$ 45,00
CARDIOLOGIA	R\$ 75,00
CIRURGIA GERAL E PESCOÇO	R\$ 70,00
CIRURGIA GERAL	R\$ 50,00
CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 50,00
CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 50,00
CIRURGIA VASCULAR	R\$ 50,00
CLÍNICA MÉDICA	R\$ 50,00
CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO CAPS-AD	R\$ 250,00/1h
CONSULTA ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICOS)	R\$ 34,00
DERMATOLOGIA	R\$ 67,00
ENDOCRINOLOGIA	R\$ 70,00
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 60,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS COM DESLOCAMENTO PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	R\$ 61,00
FONOAUDILOGIA	R\$ 34,00
GASTROENTEROLOGIA	R\$ 60,00
GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 67,00
GERIATRIA	R\$ 50,00
GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	R\$ 73,00

HANSENIOLOGIA	R\$ 50,00
HEMATOLOGIA	R\$ 64,00
HEPATOLOGIA	R\$ 90,00
HOMIOPATIA	R\$ 50,00
INFECTOLOGIA	R\$ 66,00
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 90,00
MARTOLOGIA	R\$ 70,00
MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 50,00
NEFROLOGIA	R\$ 67,00
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 90,00
NEURO PSICOPEDAGOGO	R\$ 34,00
NEUROLOGIA	R\$ 60,00
NEUROFISIATRIA	R\$ 90,00
NUTRICIONISTA	R\$ 34,00
OPHTALMOLOGIA	R\$ 40,00
ONCOLOGIA	R\$ 70,00
ORTOPEDIA	R\$ 50,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 67,00
PEDIATRIA	R\$ 50,00
PNEUMOLOGIA	R\$ 67,00
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 90,00
PROCTOLOGIA	R\$ 67,00
PSICOLOGIA	R\$ 34,00
PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
PSIQUIATRIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	R\$ 134,00
REUMATOLOGIA	R\$ 50,00
UROLOGIA	R\$ 66,00

EXAMES ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

AGULHAMENTO DE MAMA	R\$245,81
BIOMPECNDIOMETRIA	R\$17,88
BIÓPSIA DE MAMA	R\$ 134,08
BIÓPSIA DE MAMA OU LINFONODO GUADA POR ULTRASSONOGRAFIA	R\$17,77
BIÓPSIA DE MAMA POR AGULHA FINA COLETA, EXAME ANATOMO PATOLÓGICO E DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES	R\$ 949,71
BIÓPSIA DE PLEURA	R\$558,65
BIÓPSIA DE PULMÃO GUADA PI/ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$502,79

BIÓPSIA DE PULMÃO GUADA PI ULTRASSONOGRAFIA	R\$502,79
BIÓPSIA HEPÁTICA	R\$ 525,13
BIÓPSIA RENAL GUADA PI/ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 502,79
BIÓPSIA RENAL GUADA PI/ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 525,13
CALORIMETRIA INDIRETA	R\$44,69
COLANGIOGRAFIA FREE - OPERATORIA	R\$ 212,29
COLANGIOGRAFIA TRANSCATÉTER	R\$ 134,08
ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO	R\$145,25
ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL	R\$ 200,00
ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE	R\$276,53
ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$100,56
ELETRORREOENFALOGRAFIA	R\$67,04
ELETRORREOENFALOGRAFIA COM SONO INDUZIDO	R\$33,52
ELETRORREOENFALOGRAFIA DE MEMBROS	R\$ 89,84
ELETRORREOENFALOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	R\$ 446,82
ELETRORREOENFALOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	R\$ 446,82
ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA VASCULAR	R\$391,06
EXAME DE ESTUDO CITOGENÉTICO DE MÉDULA ÓSSEA	R\$ 89,84
HOLTER	R\$139,66
(TS) ÍNDICE TORNOZELO-BRACHIAL (DIAGNÓSTICO DA DOENÇA ARTERIAL OBTURADA PERIFÉRICA) ENDOSCÓPIA VASCULAR	R\$65,87
MAGNIFICAÇÃO DE MAMA	R\$100,56
MAMA	R\$139,66
MELIOGRAMA	R\$ 366,71
PNAF DE MAMA POR AGULHA FINA GUADA C/ A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA	R\$111,73
PNAF DE MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR C/ A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 85,87
PNAF DE MÚDULO SUBMANDIBULAR GUADA POR ULTRASSONOGRAFIA	R\$167,60
PNAF DE TROCÉO GUADA C/ A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA	R\$167,60
PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA GUADA C/ A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA	R\$167,60
PUNÇÃO POR AGULHA FINA DE MAMA OU LINFONODO GUADO POR ULTRASSONOGRAFIA	R\$111,73
RETOCITÓDIA (AMBILASTORIA)	R\$ 337,54
TESTE ALÉRGICO DE CONTATO (PATCH TEST)	R\$ 89,38
TESTE CUTÂNEO DE ALERGIA (PRICK TEST)	R\$ 89,38
TESTE DE ESPORO	R\$122,90

RADIOGRAFIAS

DACROCISTOGRAMA	R\$ 223,44
DENSITOMETRIA OSSÉA DUA ENERGÉTICA DE COLUNA	R\$123,13
EED (RADIOGRAFIA ESÓFAGO, ESTOMAGO E DUODENO)	R\$ 134,08
ESCANOMETRIA (MM)	R\$39,11
HISTEROGRAMA	R\$ 212,29
PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$43,80
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HRTZ)	R\$ 18,73
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$16,02
RADIOGRAFIA DE ANTERIÇÃO	R\$14,35
RADIOGRAFIA DE ARCADE ZIGOMÁTICA - MALAR (AP + OBLIQUAS)	R\$ 15,55
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO - CLAVICULAR	R\$16,54
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$16,54
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 18,73
RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$17,38
RADIOGRAFIA DE BRANÇO	R\$17,38
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R\$14,52
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO LATERAL + HRTZ)	R\$ 15,37
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$16,54
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + FLEXÃO)	R\$18,30
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$18,61
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINÂMICA	R\$22,99
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$24,49
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (OBLIQUAS)	R\$33,30
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$20,47
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA LOMBO - LATERAL + HRTZ)	R\$21,74
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$18,70
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$13,18
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$13,18
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLIQUA/BRETTON + HRTZ)	R\$ 20,45
RADIOGRAFIA DE DADO (PA + LATERAL)	R\$ 16,80
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$12,56
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$15,15
RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$14,08
RADIOGRAFIA DE MÃO DE ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$20,18
RADIOGRAFIA DE MASTÓCERES (PA + OBLIQUA)	R\$16,09

RADIOGRAFIA DE OSSOS DE FACE (MN + LATERAL + HRTZ)	R\$18,73
RADIOGRAFIA DE PEGEDOS DO PE	R\$15,15
RADIOGRAFIA DE FÊMUR	R\$19,88
RADIOGRAFIA DE FÊMUR (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$15,44
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	R\$17,43
RADIOGRAFIA DE TÍBERIA (PA + LATERAL + OBLIQUA + HRTZ)	R\$21,74
RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$16,09
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$15,37
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$21,23
RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$26,11
ENEMA OPAÇO (CLUSTER OPAÇO)	R\$ 167,60
SIALOGRAMA POR GLÂNDULA	R\$ 223,44
TRANSITO INTESTINAL (RADIOGRAFIA INTESTINO DELGADO)	R\$ 134,08
URETROCISTOGRAMA	R\$ 89,38
UROGRAFIA EXCRETÓRIA (UROGRAFIA VENSOSA)	R\$ 167,60
TAXA DE CONTRASTE (URETROCISTOGRAMA RETROGRADA, UROGRAMA RENAL C/ OBLIQUA, UROGRAFIA EXCRETÓRIA E HISTEROSSALPINGOGRAMA)	R\$80,00

ULTRASSONOGRAFIAS

ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL C/ DOPPLER	R\$ 189,34
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	R\$ 184,35
ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	R\$ 99,44
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL C/ DOPPLER	R\$ 162,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 89,38

ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	R\$ 223,44
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 134,08
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 99,38
ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA C/ DOPPLER	R\$ 177,77
ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA E VÉRTEBRAS	R\$ 145,25
ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL C/ DOPPLER	R\$ 145,25
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	R\$ 65,82
ULTRASSONOGRAFIA DE OLHO	R\$ 55,87
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 128,89
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE TORÁCICA COM DOPPLER	R\$ 134,08
ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA C/ DOPPLER	R\$ 167,60
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R\$ 134,08
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSABDOMINAL	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER	R\$ 163,13
ULTRASSONOGRAFIA DE TÍBERIA	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA DE TÍBERIDE C/ DOPPLER	R\$ 162,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA (POR FETO)	R\$ 166,09
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER	R\$ 156,89
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 223,44
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO UMBILICAL	R\$ 162,00
ULTRASSONOGRAFIA RENAL C/ DOPPLER	R\$ 184,35
ULTRASSONOGRAFIA RETRO - AURECULAR	R\$ 111,73
ULTRASSONOGRAFIA SUBMANDIBULAR	R\$ 162,00
ULTRASSONOGRAFIA SUPRA - RENAL	R\$ 100,56
ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR COM DOPPLER	R\$ 184,35
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	R\$ 111,73
ULTRASSONOGRAFIA TRANSULCERNA NUCAL	R\$ 134,08
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	R\$ 111,73

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 302,37
COLANGIORESSONÂNCIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 502,79

COLANGIORESSONÂNCIA TORÁCICA	R\$ 502,79
RESSONÂNCIA CARDÍACA	R\$ 1.172,30
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PÉLVIS	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	R\$ 403,82
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO C/ ESPECTROSCÓPIA	R\$ 523,73
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA COM CONTRASTE	R\$ 335,19
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCA	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 302,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R\$ 302,37
TAXA PARA CONTRASTE NO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 80,00

ARTERIOGRAFIAS

ARTERIOGRAFIA CEREBRAL	R\$1.800,00
ARTERIOGRAFIA DE CAROTIDAS	R\$1.800,00
ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	R\$1.800,00
ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	R\$1.800,00
ARTERIOGRAFIA RENAL	R\$1.800,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 329,60
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONARIAS	R\$ 1.172,30
CONTRASTE PARA EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 115,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	R\$ 166,06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 108,11

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 124,13
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	R\$ 120,04
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO - MANDIBULARES	R\$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 166,06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCA	R\$ 120,04
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 163,58
TOMOGRAFIA DE ORBITA	R\$ 178,77
TOMOMIOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 166,06
UROTOMOGRAFIA	R\$ 304,58

EXAMES LABORATORIAIS

AC ANTINDESMOIO IGA	R\$ 39,11
AC TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$ 67,04
ACIDO VANIL MANDELICO	R\$ 10,05
ADENOSINA DEAMINASE	R\$ 39,11
ALBUMINA	R\$ 16,75
ALDOSTERONA	R\$ 26,54
ALFA LACTO ALBUMINA	R\$ 22,35
ANÁLISE QUÍMICA CÁLCULO URINÁRIO	R\$ 34,64
ANTI ASPERGILLUS SP	R\$ 167,60
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGA	R\$ 83,80
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	R\$ 83,80
ANTI COAGULANTE LÍQUICO	R\$ 44,69
ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	R\$ 27,93
ANTI ENDOSMIO IGG	R\$ 35,75
ANTI ENDOSMIO IGM	R\$ 41,34
ANTI GAD	R\$ 162,00
ANTI IGM ADENOVIRUS	R\$ 39,11
ANTI IGM ADENOVIRUS	R\$ 55,87
ANTI LHOTA	R\$ 61,45

ANTI JO 1 ANTICORPOS	R\$ 55,87
ANTI JO1	R\$ 39,11
ANTI LKM 1	R\$ 21,23
ANTI NEUTRÓFILOS	R\$ 55,87
ANTI SCL 7	R\$ 78,21
ANTI - DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	R\$ 39,11
ANTI - CENTROMERO	R\$ 27,93
ANTI - CYP 19 ASMA	R\$ 79,21
ANTI - HISTONA	R\$ 78,21
ANTI - RNA	R\$ 44,69
ANTI-SACCHAROMYCES IGA	R\$ 68,89
ANTI-TRANGLUTAMINASE IGA	R\$ 83,80
ANTI-TRANGLUTAMINASE IGG	R\$ 83,80
ANTIBIOTAGRAMA AUTOMATIZADO	R\$ 50,28
ANTICORPO ANTI C1Q	R\$ 519,54
ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES ASCA	R\$ 89,38
ANTICORPOS ANTI - AQUAPORINA	R\$ 16,76
ANTICORPOS ANTI-OFTALMITOLITOL (TOLANMINA)	R\$ 1.438,85
ANTICORPOS ANTI-FOSFATIDIL SERINA	R\$ 782,11
ANTICORPOS ANTIQUAPORINA	R\$ 446,82
ANTICORPOS IGG MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 122,90
ANTICORPOS IGM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 100,56
ANTIFUNGIGRAMA	R\$ 22,35
ANTITROMBINA III	R\$ 44,69
APLICAÇÃO E LÊITURA PARA PROVA TUBERCULINA (PPD)	R\$ 10,01
APOLIPOPROTEINA A1	R\$ 16,76
APOLIPOPROTEINA B	R\$ 16,76
ASÉPTICO	R\$ 39,27
ATIVADOR DE PLASMINOGÊNEO	R\$ 1.017,01
ATVZOR DE BARRA BÉCULA	R\$ 122,90
BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	R\$ 4,11
BCEIARL - TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUALITATIVO	R\$ 613,98
BCEIARL - TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUANTITATIVO	R\$ 835,74
BETA LACTO GLUBULINA	R\$ 22,35
BLASTOMIOSE ANTI CORPOS	R\$ 65,82
BLASTOMIOSE ANTI CORPOS	R\$ 62,92
BNP	R\$ 162,00

BNP- PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	R\$ 167,60
BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYNA)	R\$ 60,33
BRUCELOSE (ELISA) IGG	R\$ 89,38
BRUCELOSE (ELISA) IGM	R\$ 89,38
BRUCELOSE (PCR)	R\$ 558,65
BRUCELOSE (ROSA BENGALA)	R\$ 16,76
C1Q E C1 INIBIDOR	R\$ 614,52
C2 COMPLEMENTO- FRAÇÃO	R\$ 72,42
CA 125	R\$ 33,52
CA 153	R\$ 27,93
CA 19-9	R\$ 55,87
CA 72-4	R\$ 39,11
CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	R\$ 21,23
CARGA VIRAL	R\$ 374,30
CARIOTIPO BANDA G	R\$ 359,10
CASENA	R\$ 22,35
CATECOLAMINAS	R\$ 111,73
CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	R\$ 139,86
CCP - ANTICORPOS	R\$ 57,09
CD 1656 (NATURAL KILLER)	R\$ 67,04
CD3	R\$ 78,21
CD4	R\$ 78,21
CD8	R\$ 78,21
CD9	R\$ 78,21
CELULARIDADE GLOBAL E ESPECÍFICA	R\$ 27,93
CERULOPLASMINA	R\$ 16,76
CHAGAS AB IGM	R\$ 83,80
CHAGAS AB IGM	R\$ 173,18
CHAGAS AB IGM	R\$ 134,08
CHAGAS AB IGM	R\$ 11,17
CRIOGLOBULINAS	R\$ 27,93
CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 27,93
CULTURA DE BAAR	R\$ 27,93
CULTURA DE FEZES	R\$ 22,35
CULTURA DE UREAPLASMA	R\$ 27,93
CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 27,93
CURVA DE GLICOSE E INSULINA	R\$ 55,87
CURVA DE HG	R\$ 27,93
CURVA DE IGF	R\$ 67,03
CURVA DE IGH: FSH COM 15', 30', 6	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.826/2023
SUMULA: Autorização de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 18.544,90 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.285,81
3.1.90.94.00.00 404 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.285,81
FUNDEB 60% - Exercício Corrente 4.285,81
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE 4.513,08
3.1.90.94.00.00 715 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.746,01
FUNDEB 60% - Exercício Corrente 9.746,01
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 4.513,08
3.1.90.94.00.00 747 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.513,08
FUNDEB 60% - Exercício Corrente 4.513,08
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.285,81
3.1.90.11.00.00 390 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.285,81
FUNDEB 60% - Exercício Corrente 4.285,81
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE 9.746,01
3.1.90.11.00.00 712 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.746,01
FUNDEB 60% - Exercício Corrente 9.746,01
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 4.513,08
3.1.90.11.00.00 744 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.513,08
FUNDEB 60% - Exercício Corrente 4.513,08
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.824/2023
SUMULA: Autorização de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 464.657,84 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2025 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 463.140,59
3.1.90.11.00.00 822 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 463.140,59
FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES 463.140,59
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2.037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 55,72
3.3.90.32.00.00 823 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 55,72
FUNDEB 60% - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - F 130 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 55,72
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2.037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 1.461,53
3.3.90.32.00.00 824 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.461,53
FUNDEB 60% - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL (PNAE) 1.461,53
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2025 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES 463.140,59
3101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES 463.140,59
3130 MERENDA - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - F 130 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 55,72
31042 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL (PNAE) 1.461,53
TOTAL 464.657,84
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.825/2023
SUMULA: Autorização de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 350.000,00
3.1.90.11.00.00 247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
3.1.90.16.00.00 254 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
FUNDEB 60% - RECEITAS VINICULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 400.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
12 1.1.2.53.0.1 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP 150.000,00 303
221 1.7.2.1.51.0.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 250.000,00
TOTAL 400.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
DISPENSA 50/2022
Aos 10 dias do mês de agosto de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L. SABINO CONSULTORIA LTDA - ME estabelecida à Av. Rio Branco, nº 1489, Complemento: Rua Guianases - 1238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Sr. ROBERTO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, portador do RG: 05380778-0 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob nº 641.284.587-91, telefone: (11) 2393 - 6762, e-mail: arq.erp@portoseguro.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação do saldo do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II e 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), a ser pago em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 17 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada
Testemunhas:
Luís Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 e 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PREGÃO 047/2021
Aos 11 dias do mês de agosto de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L. SABINO CONSULTORIA LTDA - ME estabelecida à Rua Ramiro Manoel, 116, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.133.470/0001-22, neste ato devidamente representada pelo Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, portador do RG 8.086.242-3 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.654.369-42, telefone: (44) 9 9119-4000 e-mail: sabinoleandro@hotmail.com , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) ao valor contratual.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
L.SABINO CONSULTORIA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Luís Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente



Centro - Av. Marcelino Rollon, 200 -
Guairá - PR Fone: 3642 8660

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01/09/2023, o Conselheiro Tutelar abaixo relacionado do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guairá-PR

Conselheira	RG Nº
ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	9.312.319-9

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/09/2023

Guairá 29 de Agosto de 2023



ROSAMARI APARECIDA MICHELS

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do

Adolescente

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 -
Centro Fone: 3642 8660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá, **ROSAMARI APARECIDA MICHELS**, com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, inciso V, **CONVOCA**, A 14º Suplente **ANELITA BATISTA DE SOUZA RODRIGUES** RG Nº: 8436 6358, em razão do pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar André Rafael de Marchi

Conselheiro Tutelar	RG Nº	Início
ANELITA BATISTA DE SOUZA RODRIGUES	8436 6358	01/09/2023

A convocação deverá apresentar-se dia 01/09/2023 às 07h30 horas, na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo.

Guairá 29 de Agosto de 2023



ROSAMARI APARECIDA MICHELS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 042/2023
Contrato nº 1902/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA PACIENTE DA SAÚDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
VALOR TOTAL: R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria tributária referente ao retorno do ICMS e IPM.
PARTICIPAÇÃO: Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
VALOR MÁXIMO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através do endereço eletrônico licitacao.ivate@hotmail.com.
INÍCIO DA SESSÃO: 02 de outubro de 2023
LOCAL: Sala de Reuniões, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Ivaté/PR.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 29 de agosto de 2023.
Karina Wentland Dias
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINGATEIRAS E BANCADAS EM GRANITO, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.
CONTRATADA: C.R. AGOSTINI
CNPJ: 18.092.030/0001-30
VALOR: R\$ 16.136,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 259/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sr. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JERISON DA CRUZ FREITAS LTDA
SEDE: Porto Alegre - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para prestar serviços de Consultoria na Área Técnica de Segurança da Informação.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da assinatura do contrato: 04 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 04 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.
Exonera, a pedido, a servidora Marília Tama Higashi.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o conteúdo no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 109/2023,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Marília Tama Higashi, matriculada funcional 2.465, do cargo de Farmacêutica, a partir de 31 de agosto de 2023.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 29 de agosto de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 04 e 05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

PREGÃO 035/2021

Aos 10 dias do mês de agosto de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A estabelecida à Rua Cajubi, 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, neste ato devidamente representada pelo Sr. Luis Silva dos Santos, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, portador do RG: 6.119.213-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 922.284.109-34, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: suporte@medprime@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, e renovação de valor pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 21 de agosto de 2023 e término em 20 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da Lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 3,86% (três vírgula oitenta e seis) a partir de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 387.078,81 (trezentos e oitenta e sete mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), a serem pagos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM - ÍNDICE - IPCA	VALOR TOTAL COM - ÍNDICE - IPCA
01	Plantões NOTURNOS de técnicos em enfermagem para atendimento no Centro de Saúde Ivaté-PR (PAM) em plantões NOTURNOS de 12h de segunda a sexta-feira, sábado, domingos, feriados e pontos facultativos com escala iniciando às 19h às 7h	SRÇ	756	R\$ 254,99	R\$ 264,83	R\$ 200.213,45
02	Plantões DIURNOS de técnicos em enfermagem para atendimento no Centro de Saúde Ivaté-PR (PAM) em plantões DIURNOS de 12h de segunda a sexta-feira, sábado, domingos, feriados e pontos facultativos com escala iniciando às 07h às 19h	SRÇ	756	R\$ 237,99	R\$ 247,17	R\$ 186.865,36

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
Contratada

Testemunhas:

Luís Basso Martins Coelho
RG. 13.514.955-1

Vinício Vieira Caetano da Silva
RG. 11.039.072-6



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27 - SEBENTO
Rua João Ormino de Resende, 686 - CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 243/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Cruzeiro do Oeste das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Paula de Araújo Nocko
Suplente: Patrícia Caroline Baia

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fabiana Rodrigues
Suplente: Natália Trindade Trentini

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marina Pereira da Silva Bocchio
Suplente: Eliane Cesar Delgado Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 046/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 026/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MATERIAIS DE INFORMÁT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 195/2023
REF. CONTRATO Nº 440/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Rotary, 644, Bairro: CENTRO, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (*) André Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-05, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Execução da pavimentação em blocos sextavados da estrada rural do Bairro Cafeeiros, num total de 17.344,82m², da (o) Tomada de Preços 11/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 11/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, suprimir o contrato 440 / 2022, no valor de R\$804.947,57 (oitocentos e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor total do contrato de R\$2.037.450,57 (dois milhões trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) para R\$1.232.503,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil quinhentos e três reais). Termo aditivo de supressão conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002552.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 11/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 440 / 2022.

Cruzeiro do Oeste 25 de agosto de 2023.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____
2 _____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8130 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 235/2023
b) Licitação Nº : 1072/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 22/08/2023
e) Objeto Homologado : Remoção de 7 (sete) persianas e reinstalação, Aquisição de papel de parede, Aquisição de 4 (quatro) persianas, devido a mudança de local do Órgão CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que será situada em seu novo endereço Avenida São Paulo, 41.

f) Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00 - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00 - 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ART & REI PERSIANAS E CORTINAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.036.991/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.866,00 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Cruzeiro do Oeste, 22 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Roberta Adriana Expedito dos Santos 16º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá comparecer no local abaixo indicado para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o 05 de setembro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (Emitido pelo Fórum de Umuarama);
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tangere à pontuação.
Maria Helena-PR, 29 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG Nº 987689
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 131 de 04 de abril de 2023, sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de uma Unidade Mista de Saúde – Unidade de atenção primária e atendimento imediato – 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Memórias descritivas, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 3.678.112,16 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e doze reais e dezesseis centavos).
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R\$ 367.611,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais).
REGIME CONTRATÁÇÃO: GLOBAL.
DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2023.
HABILITAÇÃO: As 09H00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
TIPO: Maior Percentual de Desconto
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de medição e nota fiscal.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: karina@mariluz.pr.gov.br, ou através do Portal de Transparência do Município.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3534-8012.
Mariluz, 29 de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2023
Regulamenta o processo de escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Maria Helena realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Complementar Nº 058/2018, e a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho, seguida de consulta à comunidade escolar para exercício da função de diretor das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de consulta à comunidade escolar após a avaliação de mérito e desempenho aos candidatos interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de escolha pela comunidade escolar, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 03 (três) anos, e atenderá à seguinte organização:
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - coordenado pela Comissão Central;
III - executado pela Comissão Consultiva Local.
§ 1º Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, poderá concorrer o professor que tenha disponibilidade de quarenta horas semanais.
§ 2º Nos Centros Municipais de Educação Infantil que funcionam em período integral, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor com 1 vínculo estatutário de quarenta horas.
Art. 3º O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em edital pela Secretaria Municipal de Educação, organizando o cronograma das quatro fases do processo de escolha, sendo:
I- Fase I: Curso de Gestão Escolar;
II- Fase II: Plano de Gestão Escolar;
III- Fase III: Inscrições para Candidato à Direção Escolar;
IV- Fase IV: Processo de escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar.
§ 1º A Fase I será realizada por meio da Curso de Gestão Escolar, de caráter obrigatório, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação a todos os servidores interessados, com validade de cinco anos.
§ 2º A Fase II A entrega do Plano de Gestão Escolar será de caráter obrigatório, com prazo estabelecido no cronograma do processo de escolha do Diretor.
§ 3º A Fase III será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com este decreto e demais normativas em relação ao Processo de Escolha de Diretor, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 8º.
§ 4º A Fase IV será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar do processo de escolha de Diretor, em conformidade com resolução expedida por esse fim.
CAPÍTULO II
FASE I - CURSO DE GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS
Art. 4º O curso de Gestão Escolar, será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, não excedendo 80 horas.
Art. 5º O servidor interessado deverá realizar a inscrição dentro dos prazos previstos, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Quando o curso de Gestão Escolar for ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, na modalidade presencial, o candidato deverá cumprir frequência mínima de 75% .
CAPÍTULO III
FASE II - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS
Art. 7º O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no prazo estipulado em cronograma específico para o processo de consulta .
Parágrafo único - O Plano de Gestão Escolar deverá ser aprovado pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.
CAPÍTULO IV
FASE III - DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º Poderá realizar inscrições para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor que:
I - Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal;
II - For habilitado em curso de Pedagogia ou Normal Superior;
III - Tiver exercido função pedagógica de no mínimo há 01 (um) ano, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;
IV - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas das escolas ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
V - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;
VI - O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII - O candidato que não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecederem o processo;
VIII - Não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, nos 05 (cinco) anos que antecederem o processo;
IX - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;
X - Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado nas Escolas ou CMEI;
XI - Apresentar Certificado do Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos;
XII - Tenha obtido Nota Global de Desempenho - NGO igual ou superior a 7,0 na última avaliação de desempenho.
a) Nos casos em que o servidor não tenha sido avaliado, em decorrência de inércia da Administração ou por qualquer outro motivo, a Nota Global de Desempenho faltante será calculada, unicamente, para fins do Processo de Escolha, pela média das 03 (três) últimas avaliações realizadas - caso o servidor não possua 03 (três) avaliações, a média será realizada com as avaliações existentes.
b) Para o servidor que não possuir nenhuma Nota Global de Desempenho realizada será atribuída nota 70 (setenta) unicamente para fins do Processo de Escolha.
XIII - Somente será admitida a inscrição de candidato para uma única instituição de ensino.
XIV - A apresentação do Plano de Gestão Escolar aprovado pela Comissão Consultiva Local será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.
XV - Não poderá concorrer à função o professor que estiver em readequação funcional ou cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes à função.
Parágrafo Único - A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.
CAPÍTULO V
FASE IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR
SEÇÃO I
DAS COMISSÕES
Art. 9º O Processo de Escolha de Diretor Escolar será conduzido:
I- No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;
II- No âmbito de cada instituição de ensino, pela Comissão Consultiva Local, constituída nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
Parágrafo único. Os professores integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.
SUBSEÇÃO I
DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR
Art. 10 A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
II- 01 (um) representante dos professores, escolhido entre seus pares;
III - 01 (um) representante dos servidores, escolhido entre seus pares;
IV - 01 (um) Procurador Jurídico Municipal do quadro de servidores do Município.
V - 01 (um) representante de pais de alunos de escolas municipais ou de CMEI (que não seja servidor municipal), escolhido entre seus pares;
§ 1º Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá o Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor, sendo o responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.
§ 3º A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar possui o mandato de três anos.
Art. 11 A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
I - Poderá acompanhar a realização do processo da Fase I — Curso de Gestão Escolar;
II - Realizar a homologação dos candidatos inscritos na Fase III - Inscrição e conduzir a Fase IV - Processo de Escolha do Diretor Escolar.
III - Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs,

IV - Instruir a Comissão Consultiva Local quanto ao processo de escolha,
V - Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
VI - Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
VII - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VIII - Triturar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado.
SUBSEÇÃO II
DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR
Art. 12 A Comissão Consultiva Local do Processo de Escolha de Diretor será escolhida por seus pares nas Escolas e CMEI, e a comissão será constituída pelos seguintes membros:
I- 01 (um) representante de pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar ou alunos regularmente matriculados maiores de dezoito anos, sendo preferencialmente do Conselho Escolar.
§ 1º Fica Vedada a participação de membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar na Comissão Consultiva Local.
§ 2º A Comissão Consultiva Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de escolha de Diretor até a data determinada, informando o nome dos membros que a compõem.
Art. 13 A Comissão Consultiva Local do Processo de Escolha de Diretor terá as seguintes atribuições:
I - Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito das Escolas ou CMEI;
II - Informar por meio de comunicado oficial a comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III - Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV - Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas no momento da votação por dois membros da Comissão Consultiva Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar duas urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários a realização do processo de escolha;
V - Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VI - Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VII - Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
VIII - Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha de Diretor, na constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
IX - Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Consultiva Local, ao término do processo de escolha;
X - Comunicar aos servidores que estiverem afastados sobre as datas e prazos do processo.
SESSÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
Art. 14 A Fase IV do processo de escolha será realizada em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
Parágrafo Único - Nas instituições de ensino em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores lotados, o Diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para o período da gestão, em conformidade com o Art. 8º, incisos I, II, VII, VIII, IX, XI, XII, XV e parágrafo Único.
SUBSEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
Art. 15 - Poderão participar da escolha como votantes:
I - Os servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade; bem como aqueles afastados para tratamento de saúde ou Licença para Qualificação Profissional;
II - Os professores e servidores com contrato temporário, atuando nas Escolas ou CMEI;
III - Os estagiários que atuam nas unidades de ensino por período igual ou superior a 6 (seis) meses na data da votação;
IV - Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da votação;
V - O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado nas Escolas ou CMEI, independentemente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista nesta Lei.
§ 1º Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.
§ 2º No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá optar por representatividade e terá direito apenas a um voto.
§ 3º Não será permitida a participação na escolha por procuração.
SUBSEÇÃO II
DA VOTAÇÃO E ESCOLHA DO CANDIDATO
Art. 16 A Fase IV - Processo de Escolha dar-se-á em urnas.
§ 1º Os componentes da mesa de votação deverão ser escolhidos pela Comissão Consultiva Local.
§ 2º As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas por dois membros da mesa no dia e local do processo de escolha.
Art. 17 - Nas Escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão participar da escolha na instituição de ensino em que frequentam, sendo ampliado o horário de votação.
Art. 18 - Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato que no processo de escolha:
I - Obter maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos validos for "sim", considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições "sim" e "não".
Art. 19 - Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
I - Tenha maior habilitação;
II - Tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI;
III - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
Art. 20 - No processo de escolha a contagem de votos será regulamentada por ato expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 21- Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e dentro do prazo de validade, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto à Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a realização da Fase IV - Processo de Escolha.
Art. 22 - A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 03 (três) anos, após a publicação do edital.
Art. 23 - A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I - Pela renúncia;
II - Por condenação irrevocável em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
III - Exoneração;
IV - Licenças superiores a 90 (noventa) dias;
V - Falecimento;
VI - Aposentadoria;
VII - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.
§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.
§ 2º Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.
§ 3º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.
§ 4º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á novo processo de escolha para o restante do período da gestão, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses.
§ 5º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 90 dias como diretor interino a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função, para o restante do período da gestão.
§ 6º Quando o tempo restante do período da gestão for inferior a 12 (doze) meses, o Diretor da Escola ou CMEI será indicado pela Secretaria de Educação, ouvindo os membros do Conselho Escolar, e em conformidade com o Art. 14, Parágrafo Único.
Art. 24 Caso o Diretor Escolhido ou Diretor Indicado pela Secretaria de Educação seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para conciliar a carga eletiva, será indicado pela Secretaria de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Escolhido ou Diretor Indicado, em conformidade com o Art. 14, Parágrafo Único.
Parágrafo único. O Diretor escolhido ou Diretor Indicado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.
Art. 25 As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.
Art. 26 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena/PR, 29 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11

Ao Contrato nº 267/2022, firmado no dia 11 de novembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmo o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do VALOR do Combustível, contido na Cláusula Segunda, do contrato de fornecimento nº 267/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE de valor dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro. O valor que vinha sendo praticado, bem como o novo valor após o aditivo será o disposto abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Valor contratado	Valor Aditivo	Após
1	Óleo diesel comum (S500)	R\$ 5,05	R\$ 5,88	
2	Óleo diesel S10	R\$ 5,58	R\$ 6,43	
3	Gasolina	R\$ 5,43	R\$ 5,56	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 29 de agosto de 2023.

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 59/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Manutenção do Cardioversor Nihon Kohden TEC-5631, serie n.º 913, patrimônio 00637 equipamento que integra as ambulâncias que compõem a frota do CIUENP.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 29 de Agosto de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 839/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 30 de Agosto de 2023, a servidora TAYNÁ CECCON MARTINS, CPF. nº 065.366.448-48, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Registre-se Social.
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 839/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 30 de Agosto de 2023, a servidora SABRINA QUEIROGA TARINI, CPF. nº 106.974.239-21, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

APÓSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 009/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, a presente **Apóstila** ao contrato nº **009/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **ATUMOX SOLUÇÕES EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Doutor Daniel Glaucos Dele, 16, Bairro Olímpico - São Caetano do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 19.031.878.0001-12, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 111/2022**, cujo objeto é Aquisição produtos alimentícios, material de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	4.4.90.52.00	33838	2.221	417

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de agosto de 2023

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

APÓSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 174/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente **Apóstila** ao contrato nº **174/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **RENATO MARANA 2506258847**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Reinaldo Costa 8305, IV Distrito Industrial, na cidade de Itaipopolis, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 42.244.951/0001-06, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 056/2023**, cujo objeto é Aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	4.4.90.52.00	33838	2.221	417

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de agosto de 2023

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.435 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.109 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **RS 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil reais)**, por aplicação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
22 - 3.3.90.30.00.0000.1000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de suprêvit financeiro apurado em 31/12/2022:

Supervênit Financeiro	Recursos livres	Fonte: 03000	TOTAL
705.000,00	705.000,00	705.000,00	705.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.435 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.109 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **RS 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil reais)**, por aplicação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
22 - 3.3.90.30.00.0000.1000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000	01.000.00.0000.0000.0.000

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de suprêvit financeiro apurado em 31/12/2022:

Supervênit Financeiro	Recursos livres	Fonte: 03000	TOTAL
705.000,00	705.000,00	705.000,00	705.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

APÓSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 170/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente **Apóstila** ao contrato nº **170/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **FABIANA CAMARERO DE BARROS**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Saldanha Maranhão nº4284, Aurora, na cidade de São José do Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 49.524.857/0001-08, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 056/2023**, cujo objeto é Aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	4.4.90.52.00	33838	2.221	417

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de agosto de 2023

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2437 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.109 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **RS 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**, por suprêvit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de suprêvit financeiro apurado em 31/12/2022:

Supervênit Financeiro	Recursos livres	Fonte: 03000	TOTAL
705.000,00	705.000,00	705.000,00	705.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2437 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.109 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **RS 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**, por suprêvit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de suprêvit financeiro apurado em 31/12/2022:

Supervênit Financeiro	Recursos livres	Fonte: 03000	TOTAL
705.000,00	705.000,00	705.000,00	705.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2437 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.109 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **RS 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**, por suprêvit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000	03.001.00.0000.0000.0.000

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de suprêvit financeiro apurado em 31/12/2022:

Supervênit Financeiro	Recursos livres	Fonte: 03000	TOTAL
705.000,00	705.000,00	705.000,00	705.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

APÓSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 171/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente **Apóstila** ao contrato nº **171/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **BASTOS LICITADOS LDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Alcides Luciano nº 531 Sala 05, Vila Garcia, na cidade de Paranaguá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 49.400.601/0001-80, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 056/2023**, cujo objeto é Aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	4.4.90.52.00	33838	2.221	417

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de agosto de 2023

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.438 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.110 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **RS 115.809,25 (cento e quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Excesso de arrecadação	Transf. Dest. ao Setor Cultural-LE nº 195/2022-Adm. Fonte: 10530	TOTAL
115.809,25	82.478,38	115.809,25

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.438 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.110 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **RS 115.809,25 (cento e quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Excesso de arrecadação	Transf. Dest. ao Setor Cultural-LE nº 195/2022-Adm. Fonte: 10530	TOTAL
115.809,25	82.478,38	115.809,25

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.438 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.110 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **RS 115.809,25 (cento e quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Excesso de arrecadação	Transf. Dest. ao Setor Cultural-LE nº 195/2022-Adm. Fonte: 10530	TOTAL
115.809,25	82.478,38	115.809,25

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

APÓSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 172/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente **Apóstila** ao contrato nº **172/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Parque Industrial, na cidade de Anapolândia, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 21.971.041/0001-03, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 056/2023**, cujo objeto é Aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	4.4.90.52.00	33838	2.221	417

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de agosto de 2023

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.439 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.110 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **RS 142.500,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000	04.000.00.0000.0000.0.000

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Excesso de arrecadação	Transf. Dest. ao Setor Cultural-LE nº 195/2022-Adm. Fonte: 10530	TOTAL
142.500,00	142.500,00	142.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.439 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.110 de 29 de agosto de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **RS 142.500,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE
---------------	-------	---------	---------------------	------------------	----

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.436 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que foram conferidas pela Lei nº 2.109 de 29 de agosto de 2023, e

Considerando, a incidência de dotação no orçamento vigente

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), por meio de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

980 - 3.3.90.30.0000 - 934 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.001.08.24.0012.2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FISSO BÁSICO FICSO	4.700,00
981 - 3.3.90.30.0000 - 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.700,00
Total Suplementação:	12.700,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Resumo de Arrecadação

Base de Inscricao da Previdência Social Básica (SIAS) (Prog. Federal)	Fonte: 934	12.700,00
TOTAL:		12.700,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.109 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná

APROVOU E ELI. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 2.892.700,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e dois mil e setecentos reais), por meio de arrecadação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000.00.0000.0000.0000 - GOVERNO MUNICIPAL	2.000,00
02.000.00.0000.0000.0000 - GOVERNO MUNICIPAL	1.500,00
02.001.04.12.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	20.000,00
22 - 3.3.90.30.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30.000,00
03.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	705.000,00
03.001.04.12.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00
03.001.04.12.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	705.000,00
979 - 3.3.91.97.00.0000.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUAL DO RPPS	705.000,00
03.002.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	30.000,00
03.002.00.0000.0000.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA	30.000,00
84 - 3.2.91.21.00.0000.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
03.003.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	6.000,00
03.003.04.12.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	17.000,00
115 - 3.1.91.13.00.0000.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.006.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	17.000,00
03.006.04.12.0003.2.014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	1.500,00
122 - 3.3.90.30.0000.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
125 - 3.1.91.13.00.0000.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
132 - 3.3.90.46.00.0000.0000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
03.007.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA	4.000,00
03.007.04.12.0047.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	1.000,00
301 - 3.3.90.30.0000.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.008.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da ampliação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, aprovado em 31/12/2022.

Resumo de Arrecadação

02.000.00.0000.0000.0000 - GOVERNO MUNICIPAL	2.000,00
02.000.00.0000.0000.0000 - GOVERNO MUNICIPAL	1.500,00
02.001.04.12.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	20.000,00
22 - 3.3.90.30.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30.000,00
03.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	705.000,00
03.001.04.12.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00
03.001.04.12.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	705.000,00
979 - 3.3.91.97.00.0000.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUAL DO RPPS	705.000,00
03.002.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	30.000,00
03.002.00.0000.0000.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA	30.000,00
84 - 3.2.91.21.00.0000.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
03.003.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	6.000,00
03.003.04.12.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	17.000,00
115 - 3.1.91.13.00.0000.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.006.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	17.000,00
03.006.04.12.0003.2.014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	1.500,00
122 - 3.3.90.30.0000.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
125 - 3.1.91.13.00.0000.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
132 - 3.3.90.46.00.0000.0000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
03.007.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA	4.000,00
03.007.04.12.0047.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	1.000,00
301 - 3.3.90.30.0000.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.008.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	1.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.110 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná

APROVOU E ELI. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 258.389,25 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), por meio de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	11.000,00
04.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE CULTURA, ARTÍSTICA, CÊNTRICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.776,38
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.818,87
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.700,00
04.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	11.000,00
04.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	22.500,00
04.001.07.21.0007.1.031 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	22.500,00
984 - 4.4.91.51.00.0000.0000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAGOS	10.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAGOS	10.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGOS	10.000,00
04.001.05.451.0000.1.032 - CONTRATO DE FABRICAÇÃO NO PÁTIO ROSSOLINI	10.000,00
983 - 4.4.90.51.00.0000.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00
990.001.18.41.0017.1.030 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A RECOLHEITA	20.000,00
985 - 4.4.90.52.00.0000.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258.389,25

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, aprovado em 31/12/2022.

Resumo de Arrecadação

Trans. Dest. ao Setor Cultural - Lei nº 195/2022-Andarville	Fonte: 10530	82.478,38
Trans. Dest. ao Setor Cultural - Lei nº 195/2022-Omnibus Setor da Cultura	Fonte: 10540	31.047,87
Superávit Financeiro	Fonte: 03000	142.500,00
Recursos Livres	TOTAL.GERAL:	258.389,25

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.436 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que foram conferidas pela Lei nº 2.109 de 29 de agosto de 2023, e

Considerando, a incidência de dotação no orçamento vigente

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), por meio de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

980 - 3.3.90.30.0000 - 934 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.001.08.24.0012.2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FISSO BÁSICO FICSO	4.700,00
981 - 3.3.90.30.0000 - 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.700,00
Total Suplementação:	12.700,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Resumo de Arrecadação

Base de Inscricao da Previdência Social Básica (SIAS) (Prog. Federal)	Fonte: 934	12.700,00
TOTAL:		12.700,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.110 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná

APROVOU E ELI. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 258.389,25 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), por meio de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	11.000,00
04.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE CULTURA, ARTÍSTICA, CÊNTRICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.776,38
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.818,87
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.700,00
04.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	11.000,00
04.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	22.500,00
04.001.07.21.0007.1.031 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	22.500,00
984 - 4.4.91.51.00.0000.0000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAGOS	10.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAGOS	10.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGOS	10.000,00
04.001.05.451.0000.1.032 - CONTRATO DE FABRICAÇÃO NO PÁTIO ROSSOLINI	10.000,00
983 - 4.4.90.51.00.0000.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00
990.001.18.41.0017.1.030 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A RECOLHEITA	20.000,00
985 - 4.4.90.52.00.0000.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258.389,25

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, aprovado em 31/12/2022.

Resumo de Arrecadação

Trans. Dest. ao Setor Cultural - Lei nº 195/2022-Andarville	Fonte: 10530	82.478,38
Trans. Dest. ao Setor Cultural - Lei nº 195/2022-Omnibus Setor da Cultura	Fonte: 10540	31.047,87
Superávit Financeiro	Fonte: 03000	142.500,00
Recursos Livres	TOTAL.GERAL:	258.389,25

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.110 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná

APROVOU E ELI. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 258.389,25 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), por meio de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	11.000,00
04.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE CULTURA, ARTÍSTICA, CÊNTRICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.776,38
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.818,87
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.700,00
04.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	11.000,00
04.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	22.500,00
04.001.07.21.0007.1.031 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	22.500,00
984 - 4.4.91.51.00.0000.0000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAGOS	10.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAGOS	10.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGOS	10.000,00
04.001.05.451.0000.1.032 - CONTRATO DE FABRICAÇÃO NO PÁTIO ROSSOLINI	10.000,00
983 - 4.4.90.51.00.0000.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
04.001.00.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00
990.001.18.41.0017.1.030 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A RECOLHEITA	20.000,00
985 - 4.4.90.52.00.0000.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258.389,25

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, aprovado em 31/12/2022.

Resumo de Arrecadação

Trans. Dest. ao Setor Cultural - Lei nº 195/2022-Andarville	Fonte: 10530	82.478,38
Trans. Dest. ao Setor Cultural - Lei nº 195/2022-Omnibus Setor da Cultura	Fonte: 10540	31.047,87
Superávit Financeiro	Fonte: 03000	142.500,00
Recursos Livres	TOTAL.GERAL:	258.389,25

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.436 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que foram conferidas pela Lei nº 2.109 de 29 de agosto de 2023, e

Considerando, a incidência de dotação no orçamento vigente

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), por meio de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

980 - 3.3.90.30.0000 - 934 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.001.08.24.0012.2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FISSO BÁSICO FICSO	4.700,00
981 - 3.3.90.30.0000 - 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.700,00
Total Suplementação:	12.700,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Resumo de Arrecadação

Base de Inscricao da Previdência Social Básica (SIAS) (Prog. Federal)	Fonte: 934	12.700,00
TOTAL:		12.700,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.110 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná

APROVOU E ELI. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 258.389,25 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), por meio de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	11.000,00
04.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE CULTURA, ARTÍSTICA, CÊNTRICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.776,38
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.818,87
999 - 3.3.90.36.00.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.700,00
04.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	11.000,00
04.000.00.0000.0000.0000 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	22.500,00
04.001.07.21.0007.1.031 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	22.50

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: LOTE, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes items like 'CONDOMÍNIO - modelo tipo com capacidade de 12.000 habitantes'.

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2023. Includes details about the contract and the contractor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 180/2023. DE 29 DE AGOSTO. Includes details about the public employment process.

Table with columns: LOTE, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes items like 'CASA DE PAU - Paredão com painéis de madeira'.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2023. Includes details about the contract and the contractor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 178/2023. DE 23 DE AGOSTO. Includes details about the public employment process.

Table with columns: LOTE, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes items like 'PAINEL E CORDÃO BANCADA INDUSTRIAL COM QUADRO'.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Includes details about the homologation process.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. EXTRATO Nº ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2023. Includes details about the contract amendment.

Table with columns: LOTE, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes items like 'PAINEL E CORDÃO BANCADA INDUSTRIAL COM QUADRO'.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET. Includes details about the contract terms and conditions.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. Includes details about the price registration process.

Table with columns: LOTE, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes items like 'SMOOTH TOP 400'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023. Includes details about the price registration process.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 16.881.854/0001-27
Rua João Cândido de Almeida, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 830/2023 DE 29 DE AGOSTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, inciso V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 28.018/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que o Progresso Horizontal consiste na mudança de servidor em virtude da referência que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	Nível Anterior	Progresso Horizontal
Aline da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Nível A	Nível B
Ana Francisco Alvares	Zeladora	Nível B	Nível C
Cláudia Pereira da Silva	Aux. Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Cynthia Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Nível C	Nível C
Cristina Andreia Rozella	Agente Comunitário de Saúde	Nível B	Nível C
Cristiane Wispiak Amorim	Agente Comunitário de Saúde	Nível B	Nível C
Elaine Cristina de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Nível B	Nível B

Art. 2º - III do Decreto nº 280/2018. Curso já apresentado para progressão B.

Geni de Oliveira Teodoro	Agente Comunitário de Saúde	Nível C	Nível C
Giovanna Hadas Tinelli	Auxiliar Administrativo	Nível A	Nível B
Gleise Kelli de Oliveira Alomao	Aux. Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Josiane Alves Padulo	Agente Comunitário de Saúde	Nível B	Nível C
Juise Aparecida de Campos	Enfermeiro	Nível A	Nível B
Lucimar Ransoni de Oliveira	Servente	Nível B	Nível C
Maria Cristina Prestes	Agente Comunitário de Saúde	Nível C	Nível C
Margarete Mendonça Alves	Orientador Social	Nível A	Nível B
Noceli Ferreira de Andrade	Técnico em Enfermagem	Nível A	Nível A
Sandra Maria da Silva	Aux. De Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Sueli de Fátima Zampronio da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C

Sueli Gonçalves	Zelador	Nível B	Nível C
Rita Cecilia Ferreira Raymundo	Agente Comunitário de Saúde	Nível C	Nível C
Roseli dos Santos Bonetti	Agente Comunitário de Saúde	Nível B	Nível C
Rosilda Batista Correia Silva	Agente Comunitário de Saúde	Nível B	Nível C

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 043/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 022/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 037/2023 - de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 1º de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
INSCR. CANDIDATO DOC. I/RG CLASSIF.
12 FERNANDO FERREIRA DE JESUS 7.988.826-5/PR 1º
13 EXPEDITO DE SOUZA FILHO 9.789.100-1/PR 2º
17 ELIAQUIM PINTO SÃO MIGUEL 7.626.168-7/PR 3º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cópia de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
c) Título Eleitoral e comprovante de estar qual com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência;
g) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês de assinatura do contrato temporário;
h) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
i) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
j) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 258/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: CLEYTON FÁBIO DE OLIVEIRA
MATERIAL: 202308
DESTINO: CURITIBA/PR
SAÍDA: 17/08/2023 às 19:00 horas
RETORNO: 19/08/2023 às 20:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE 1(UMA) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 362,62 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, PARA BUSCAR UM VEÍCULO (CAMINHÃO).
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2023
LEI Nº 009/2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no art. 145, III, da Constituição Federal de 05 de setembro de 1988, arts. 81 e 82, da Lei nº 5.172, de 23/01/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195, de 24/02/1967, Lei Municipal nº 591, de 20/12/1975 (Código Tributário de Mariluz) e Lei nº 1761/2015;

NOTIFICA, os proprietários dos imóveis urbanos descritos no Anexo I, da divulgação do EDITAL, com os elementos relativos à obra pública de pavimentação asfáltica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA:
A Secretária de Obras e Viação, localizada na Rua Presidente Floriano Peixoto, 2585, é a unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:
Execução de Recapeamento Aditivo e Pavimentação Asfáltica em TST, com serviços de Limpeza do terreno, Revoque e Complementação do Subleito, Regularização do Subleito, Base de Solo Melhorado com 4% de Cimento, Revestimento (Tratamento Superficial Triplo L-SDER, com Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida do Tipo RR-2C), Meio-Fio e Sarjeta, Calçada em Concreto e Rampa de Acesso para deficiente físico, Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical.

3. ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA:
Principais etapas de execução da obra:

Serviço	RS Total
1.1. Recapeamento	7.485,61
1.2. Drenagem - Galeria de águas pluviais	52.000,79
1.3. Pavimentação Asfáltica	28.761,16
1.4. Base	40.997,47
1.5. Meio Fio e Sarjeta	42.622,87
1.6. Revestimento da Pista	73.643,21

1.7. Urbanismo do Passeio	42.663,86
1.8. Sinalização Vertical	9.614,44
Valor Aditivado	59.851,37
Valor Total	357.660,90

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A pavimentação asfáltica foi realizada nos seguintes trechos:

I. RUA AMAPÁ:
(Entre a Avenida Marília e a Rua Presidente Epitácio Pessoa)
II. RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA:
(Entre a Rua Amapá e Rua Distrito Federal)
III. RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES:
(Entre a Rua Amapá e a Rua Distrito Federal)
IV. RUA BARÃO DO RIO BRANCO:
(Entre a Rua Amapá e a Rua Distrito Federal)
V. RUA RONDINI:
(Entre a Rua Amapá e a Rua Distrito Federal)

5. PARCELAS DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADAS:
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao Poder Tributante, na modalidade de Contribuição de Melhoria, será de R\$ 345.355,63 (Trententos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), equivalentes a 96,56 %, do custo total da obra.

6. CRITÉRIOS DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar a valor da Contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplicam-se as seguintes fórmulas de cálculo:

CTO = $\frac{C}{T} \times (T \times I \times R)$ ou $V = VVI \times PVI$
ATP = $\frac{C}{T} \times (T \times I \times R)$
Onde:
CTO: Rátiio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada;
TI: Trecho do Imóvel;
LR: 100% da Largura da Rua;
VI: Valor Venal do Imóvel;
PVI: Percentual de Valorização Imobiliária;

Percentual médio auferido pelo Município é de 18,80 %
O valor da Contribuição de Melhoria é o menor valor econômico agregado ao imóvel e o rátiio do custo total da obra.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação contendo dados cadastrais dos imóveis, valores do tributo expressos em R\$ e os nomes dos contribuintes, encontra-se no Anexo I, disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago à vista ou, no máximo, em 120 parcelas mensais e sucessivas, sendo que cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 4,00 (quatro e quatro reais).
O vencimento para pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias após o lançamento.
No caso de opção por pagamento à vista do valor total da Contribuição de Melhoria, o contribuinte terá um desconto de 18% (dezoito por cento), ou poderá optar pelo pagamento em até 5 (cinco) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento). O atraso no pagamento das parcelas implicará no acréscimo e pagamento de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) de multa, sobre o valor do tributo devido, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, incluído ao do vencimento.
A partir da publicação deste EDITAL, os proprietários dos imóveis relacionados no anexo I, terão 30 (trinta) dias para comparecerem na Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento faculta ao Poder Tributante o lançamento do tributo no prazo máximo estabelecido.

9. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA
As receitas provenientes da arrecadação, exceto e cobrança da Contribuição de Melhoria serão classificadas contabilmente, de acordo com a Lei nº 1.131.353.0.100.000.00 do Balanço Geral do Município de Mariluz, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar.

10. EXCLUSÃO E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
A Contribuição de Melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, quanto os necessitados a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, afiançado ou oneroso de uso.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
O sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do EDITAL, para impugnação de quaisquer elementos nele constantes, cabendo ao impugnado o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo-tributário e não terá efeito suspensivo sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Edifício do Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 259/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: RONEY DE SOUZA ARAUJO
MATERIAL: 202308
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 22/08/2023 às 05:20 horas
RETORNO: 23/08/2023 às 17:30 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE (UMA) DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 543,93 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO-SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 260/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR
MATERIAL: 202308
DESTINO: CURITIBA/PR
SAÍDA: 20/08/2023 às 19:00 horas
RETORNO: 22/08/2023 às 08:30 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE (UMA) DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 815,01 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO TRIBUNAL DE CONTAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 268/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
SECRETÁRIO: FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
MATERIAL: 500142
DESTINO: BRASÍLIA/DF
SAÍDA: 28/08/2022 às 11:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 23:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA MAIS 50% DE ACRÉSCIMO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2039,73 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ BRASÍLIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 269/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
VICE-PREFEITA: IZABEL CRISTINA ALVES
MATERIAL: 202506
DESTINO: BRASÍLIA/DF
SAÍDA: 28/08/2022 às 11:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 11:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA MAIS 50% DE ACRÉSCIMO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2039,73 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ BRASÍLIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 269/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
VICE-PREFEITA: IZABEL CRISTINA ALVES
MATERIAL: 202506
DESTINO: BRASÍLIA/DF
SAÍDA: 28/08/2022 às 11:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 11:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA MAIS 50% DE ACRÉSCIMO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2039,73 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ BRASÍLIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 268/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
SECRETÁRIO: FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
MATERIAL: 500142
DESTINO: BRASÍLIA/DF
SAÍDA: 28/08/2022 às 11:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 23:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA MAIS 50% DE ACRÉSCIMO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2039,73 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ BRASÍLIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 268/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
SECRETÁRIO: FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
MATERIAL: 500142
DESTINO: BRASÍLIA/DF
SAÍDA: 28/08/2022 às 11:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 23:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA MAIS 50% DE ACRÉSCIMO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2039,73 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ BRASÍLIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 268/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
SECRETÁRIO: FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
MATERIAL: 500142
DESTINO: BRASÍLIA/DF
SAÍDA: 28/08/2022 às 11:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 23:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA MAIS 50% DE ACRÉSCIMO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2039,73 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ BRASÍLIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 268/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
SECRETÁRIO: FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
MATERIAL: 500142
DESTINO: BRASÍLIA/DF
SAÍDA: 28/08/2022 às 11:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 23:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA MAIS 50% DE ACRÉSCIMO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2039,73 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ BRASÍLIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 268/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
SECRETÁRIO: FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
MATERIAL: 500142
DESTINO: BRASÍLIA/DF
SAÍDA: 28/08/2022 às 11:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 23:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA MAIS 50% DE ACRÉSCIMO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2039,73 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ BRASÍLIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.404.136/00001-29

ANEXO I
PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE A CADA IMÓVEL BENEFICIADO

CADASTRO	QUADRA	LOTE	VALOR VENAL ANTES DA OBRA	VALOR VENAL APÓS A OBRA	TESTADA	EIXO DA RUA	ÁREA BENEFICIADA	RSM	RÁTIIO DO CUSTO	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	%VI	VALOR CM
25780	197	16	RS 65.000,00	RS 20.000,00	30	4,75	142,50	100,59	RS 14.234,07	RS 10.000,00	23,07	RS 14.234,07
25920	197	10-R	RS 57.000,00	RS 65.000,00	12	4,75	57,00	100,59	RS 5.733,63	RS 8.000,00	14,04	RS 5.733,63
4838	197	10-A	RS 37.000,00	RS 40.000,00	3	4,75	14,25	100,59	RS 1.433,40	RS 3.000,00	8,10	RS 1.433,40
25900	197	6	RS 50.000,00	RS 70.000,00	30-15-45	4,75	213,75	100,59	RS 21.501,11	RS 20.000,00	40,00	RS 20.000,00
4827	197	8-A	RS 25.000,00	RS 35.000,00	15	4,75	71,25	100,59	RS 7.167,03	RS 10.000,00	40,00	RS 7.167,03
25910	197	5	RS 40.000,00	RS 50.000,00	15	4,75	71,25	100,59	RS 7.167,03	RS 10.000,00	25,00	RS 7.167,03
25890	197	4	RS 40.000,00	RS 50.000,00	15	4,75	71,25	100,59	RS 7.167,03	RS 10.000,00	25,00	RS 7.167,03
25680	194	3	RS 40.000,00	RS 50.000,00	15	4,75	71,25	100,59	RS 7.167,03	RS 10.000,00	25,00	RS 7.167,03
10380	196	9 E 13 A 16	RS 220.000,00	RS 250.000,00	60	4,75	285	100,59	RS 28.668,15	RS 30.000,00	13,63	RS 28.668,15
10370	196	11-R E 12-R	RS 155.000,00	RS 170.000,00	30	4,75	142,50	100,59	RS 14.324,07	RS 15.000,00	9,67	RS 14.324,07
23538	196	6-A	RS 30.000,00	RS 35.000,00	15	3,20	48,00	100,59	RS 4.828,32	RS 5.000,00	16,67	RS 4.828,32
23549	196	3-A	RS 25.000,00	RS 28.000,00								

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ANEXO II
DETALHAMENTO DO LANÇAMENTO
O valor de lançamento da contribuição de melhoria deve obedecer, em conjunto, os limites individuais e globais, conforme determinações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ANEXO III - IMÓVEIS ATINGIDOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
LOCALIZAÇÃO NOME DO CONTRIBUINTE LADO CADASTRO QUADRA Q. NOVA LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL
Estado do Paraná
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLINDA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

Candidatos (as) Dia Horário
01 João Pedro Piperra da Silva 06/09/2023 09:00
02 Rosângela de Oliveira da Silva Conceição 06/09/2023 09:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ - PR
E-mail: spassocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE (44) 3534-1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

Art. 4º Os candidatos dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais I e Técnico de Enfermagem, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, com os documentos pessoais, para a avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ - PR
E-mail: spassocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE (44) 3534-1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

Brasília do Sul, 29 de Agosto de 2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ - PR
E-mail: spassocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE (44) 3534-1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2023
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.
 CONSIDERANDO, o Ofício nº 120/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Ofícios nº 174/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RESOLVE:
 Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 15/09/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
 O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminhá-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
 O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu desligado para o final da lista, que obedecerá a mesma uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Natassia De Souza Ferreira	20/12/1985	79,00
2	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,00
3	Matheus Eduardo Santos Rezende	29/10/1993	76,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Marcio Arigoni	11/02/1984	70,50

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	93,50
2	Camila Kraevnick Nogueira	28/06/1999	93,50
3	Solange Da Silva Ferraagem	28/11/1983	93,00

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Alana Paula De Souza Amorim	26/08/1993	60,00
2	Luciani Ferreira Da Silva Duarte	14/08/1983	59,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
 01 - Carteira de Identidade (RG);
 02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
 04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
 05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
 06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 08 - Certificado de Reservista;
 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
 10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
 12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.fjfr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
 14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
 15-Certidão de Condutor expedida pelo CRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH, (exigido para o cargo de Motorista);
 16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
 17-01(uma) foto 3x4 recente.
 Pérola - Paraná, 29 de agosto de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2023
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0020/2023.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA:VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
 VALOR: R\$-49.768,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, 29 de agosto de 2023
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 Aviso de cancelamento de Dispensa nº 047/2023 Processo 139/2023
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE SERÃO ESPECIFICADOS, PARA SEREM ADQUIRIDOS E INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE ATUALIZAR A PARTE DE INFORMÁTICA, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, AGENDAMENTOS, PREENCHIMENTOS DE RELATÓRIOS, MONITORAMENTO DE SISTEMAS E OUTROS SERVIÇOS.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
 Aviso de cancelamento DISPENSA Nº 047/2023
 (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021), Processo nº 139/2023. Objeto: a aquisição de equipamentos de informática que serão especificados, para serem adquiridos e instalados nas unidades básicas de saúde, secretaria de saúde, com finalidade de atualizar a parte de informática, dando melhores condições de trabalho administrativo, agendamentos, preenchimentos de relatórios, monitoramento de sistemas e outros serviços. Fica cancelada a abertura do processo Dispensa de licitação.
 Tapejara, 29 de agosto de 2023
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023
 A Prefeitura Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, referente ao Edital de Pregão Presencial 054/2023, para VALOR REFERENTE À SOM, PALCO, E ESTRUTURA COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AO SHOW ERICA OLIVEIRA E VANDINHO SOARES NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023. NO MUNICIPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ., devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Publicado Jornal Local. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Tapejara, através do fone (44) 3677-1222, e-mail: licitaca@tapejara.pr.gov.br, no horário de atendimento, ou no site: www.tapejara.pr.gov.br.
 Tapejara, 29 de agosto de 2023
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal
 JOSE ALEXANDRE SOAVE
 Pregoeiro Oficial
 Portaria nº. 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023
 PROCESSO Nº. 002/2023
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
 CONTRATADO: NOROESTE TREINAMENTOS
 CNPJ: 19.756.617/0001-60
 VALOR: R\$ 4.800.000 (quatro mil e oitocentos reais)
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de gerenciamento de riscos - PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho LTCAT, laudo de insalubridade e periculosidade - LIP, programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, serviço de prestação de assessoria e consultoria para implantação e parametrização do ambiente do e-social na Câmara Municipal de Tapira, envio dos arquivos XML relativos aos eventos de SST pelo período de 12 (doze) meses, por meio de certificado digital utilizado no sistema e- Social emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, este deve pertencer à série "A", do tipo A1 ou A3, de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (E-Social), para dar cumprimento da 4ª fase do Cronograma de implantação para o grupo 4 -Órgãos público
 BASE LEGAL: Artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93
 Tapira, 29 de agosto de 2023
 DEVAIR DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023
 Processo nº. 077/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 CONTRATADO: SANDRA ELOY DE SANTANA 03643885954
 CNPJ: 27.074.498/0001-93
 VALOR: R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUÇÃO RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO
 BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
 Tapira, 29 de agosto de 2023
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2346/2023
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a data posterior a comemoração ao dia da INDEPENDÊNCIA DO BRASIL é condizente e propicia a paralisação dos serviços nos espaços passíveis de economia,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Declaro Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 08 (oito) de setembro de 2023, (sexta-feira), data posterior ao dia da Independência do Brasil, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.
 Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitam paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.
 Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Ocritório da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná

EDITAL Nº 016/2023
 RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº015/2023.
 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Renata Alves Pereira	21/05/1988	86,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Miliana Santos Theodoro	17/05/1963	77,00
5	Bruno Fiorano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Eduvirgem	22/12/1986	70,00
7	Lúcia De Santos Martins	13/04/1983	67,50
8	Danielle Aparecida Bevilacqua Bosso Kovacki	03/31/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geolécio Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Barbara Almeida Vlasbosch	09/06/1981	60,00
12	Barbara Almeida Vlasbosch	09/06/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunther	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Helena Schiapatti	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseto	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiana Souza Castelli	17/02/2005	18,00

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva (Contratado)	31/12/1984	51,50
2	Alexandra Lopes Rino (Final da Lista)	29/08/1969	100,00
3	Lucias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	95,00
4	Sheila Cristine Pereira Da Silva (Final da Lista)	05/05/1971	80,00

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Juliano De Carvalho Cornea (Convocado)	11/12/1989	80,50
2	Rubens Rangel (Contratado)	01/03/1987	80,00
3	Valdomiro Pereira Da Silva (Contratado)	01/03/1987	80,00
4	Francine Vial Ferreira (Convocado)	01/03/1987	80,00
5	Natallio De Souza Ferreira	20/12/1985	79,00
6	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,00
7	Matheus Eduardo Santos Rezende	29/10/1993	76,00
8	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva	08/02/1999	78,00
9	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva	08/02/1999	78,00
10	Fabiano Kovacki	16/07/1986	75,00
11	Alel Luis Souza Botner	24/11/1993	75,00
12	Mauro Lopes De Oliveira	13/03/1987	74,00
13	Gilmair Veira	02/05/1985	74,00
14	Maik Carlos Araujo	10/11/1992	74,00
15	William Carvalho Bressan	24/03/1997	74,00
16	Jorney Darío Piron	28/07/1975	73,50
17	Fernando De Souza Pires	28/01/1988	73,00
18	André Do Nascimento Araujo	12/10/1991	72,50
19	Isaac Dias Marcano	02/03/1999	72,00
20	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	72,50
21	Alexandre Lima Santos	08/02/1984	72,00
22	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho	07/06/1999	72,00
23	Juliano Oliveira Santos	08/07/1981	71,50
24	Fabiano Gazzani Campos	18/12/1983	71,50
25	Reginaldo Fernandes Toscano Marsota (Reclassificado)	16/02/1977	71,00
26	Deivar Rufino Dos Santos	12/08/1987	71,00
27	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	71,00
28	Natan De Souza Vaino	21/05/1996	71,00
29	Lucas Da Silva Poliszuk	26/09/1996	71,00
30	Roberto Bertozzi Cruz	01/01/1989	70,50
31	Willian Costa Ferreira	03/08/1990	70,50
32	Henryk Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
33	Higor Rafael Fiza Rogério	29/10/1999	70,50
34	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
35	Jóão Filadelfo Neto	20/03/1963	70,00
36	Pietro Santos	08/05/1969	70,00
37	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
38	Elsandro Eduardo Da Rocha	05/07/1979	70,00
39	Laercio Santos Da Silva Stable	05/10/1979	70,00
40	Edcarlos De Souza (Reclassificado)	31/03/1983	70,00
41	Willian Costa Ferreira	03/08/1990	70,00
42	Márcio Rogério Abatasse Alves	08/12/1985	70,00
43	Luiza Fernanda De Souza	05/10/1987	70,00
44	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
45	Regis William Munhoz	22/04/1989	70,00
46	Adriano José Gomes Da Silva	17/08/1989	70,00
47	Cleiton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
48	Jóão Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
49	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
50	Wilyan Gaspar Fancio	27/09/1991	70,00
51	Fernando De Souza Pires	19/11/1991	70,00
52	Jessica Cristiane Figueiredo Amorim	19/01/1993	70,00
53	Junior Carlos Martins	04/11/1994	70,00
54	Ivois Carvalho Araújo	26/12/1997	70,00
55	Paulo Gabriel Da Silva	08/01/1998	70,00
56	Adriano Vieira Martins	13/02/1999	70,00
57	Higor Da Silva Arigoni (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
58	Felipe De Souza Vaino	25/12/2004	70,00
59	Deivan Calderia Braut	20/06/1987	64,00
60	Jose David Da Silva Junior	08/11/1989	64,00
61	Luiz Carlos Balcarosa	10/11/1976	62,00
62	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	09/11/1979	61,00
63	Gilmair Veira	02/05/1985	61,00
64	Rafael Rodrigues Luz	31/01/1997	61,00
65	Reginaldo De Lucena Proenza	23/03/1979	60,50
66	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
67	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
68	Alton Bressan Felizardo	05/07/1995	60,50
69	Valdinei Cordeiro Carolina	22/11/1981	60,00
70	Mauro Oliveira Sá	05/07/1988	60,00
71	Mauro Oliveira Sá	05/07/1988	60,00
72	Marcos Aurélio De Carvalho Milani (Final da Lista)	02/02/1986	100,00
73	Marcos Rogério Fraguas Pirota (Final da Lista)	03/03/1982	90,00
74	Donatino Dos Santos	12/01/1990	81,00
75	Paulo Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	86,50
76	Vinícius Volpe Carvalho (Final da Lista)	05/01/1990	81,00
77	Leandro Ribeiro (Final da Lista)	13/01/1986	82,00
78	Mario Cesar João Jobi (Final da Lista)	04/03/1973	81,00
79	Anderson Jesus Da Silva (Final da Lista)	12/01/1992	81,00
80	Jose Luiz Mantovani (Final da Lista)	18/06/1965	80,00
81	Roberto De Souza (Final da Lista)	13/03/1975	80,00
82	Wellington Santos Do Campo (Final da Lista)	29/01/1978	80,00
83	Reginaldo Pessoa (Final da Lista)	05/11/1979	80,00
84	Josias Pereira Alves (Final da Lista)	12/01/1981	80,00
85	Odair Nobiel (Final da Lista)	06/09/1983	80,00
86	Fabio Ribeiro De Andrade (Final da Lista)	06/01/1983	80,00
87	Helia Pereira (Final da Lista)	23/12/1985	80,00
88	Elias Torino (Final da Lista)	17/04/1988	80,00
89	Jose Yvoete Andrade (Final da Lista)	7/10/1972	79,00
90	Martori Oliveira Xavier (Final da Lista)	10/03/1984	79,00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Maria Ferreira Gouveia Melissas	12/04/1971	93,50
2	Rosimere Figueiredo Rodrigues	23/03/1981	88,00
3	Evelinheide Maximo Pereira Da Silva	27/09/1993	78,00
4	Igor David Ferrnino	06/20/1996	74,00
5	Claudemir Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
6	Janaína Ribeiro De Cruz	23/05/1988	51,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Cleber Aparecido Da Silva (Contratado)	10/10/1985	87,00
2	Marcio Arigoni	11/02/1984	70,50
3	Edvaldo Faço De Almeida	28/11/1981	70,00
4	Lucas Cruz Venancio	08/06/1996	70,00
5	Thamirly Putorak Da Silva Teixeira	12/11/1995	70,00
6	Rhyanara Rhyannara Do Nascimento Fraga	08/06/1997	70,00
7	Macon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
8	Lucas Gasparelli	20/04/1993	60,00
9	Marcelo Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
10	Glauca Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	62,00
11	Natassia De Souza	15/08/1995	61,50
12	Yveline Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
13	Geovani Brito De Jesus	09/03/2002	50,00
14	Lucas Santos Piron	02/04/1993	50,00
15	Alton Luiz Dos Reis Brandão (Final da Lista)	11/12/2001	82,50
16	Gilmair Veira	02/05/1985	61,00
17	Donatino Vieira Mendes (Final da Lista)	20/08/1990	74,00
18	Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)	21/09/1984	73,50
19	Thais Fernanda Dos Santos (Final da Lista)	02/05/1994	62,50
20	Claudemir Brandão De Oliveira (Final da Lista)	01/04/1981	72,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Evelinheide Maximo Pereira Da Silva (Convocado)	27/09/1993	98,00
2	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima (Convocado)	18/01/1990	97,50
3	Camilla Patricia Da Silva Marini (Convocado)	25/05/1988	97,00
4	Ana Paula Vendino	27/09/1993	96,50
5	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 110/2023 de 29 de Agosto de 2023
Dispõe sobre a regulamentação no Município de Tapejara/PR dos serviços de Ouvidoria e canais de atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 110/2023 de 29 de Agosto de 2023
Dispõe sobre a regulamentação no Município de Tapejara/PR dos serviços de Ouvidoria e canais de atendimento.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 110/2023 de 29 de Agosto de 2023
Dispõe sobre a regulamentação no Município de Tapejara/PR dos serviços de Ouvidoria e canais de atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4532/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4533/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei, R E S O L V E:

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
OS VEREADORES, JOSÉ RIBEIRO (PSD) E ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI (PP), SUBMETERAM À APROVAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, SR. NILSON BARBOSA DE SOUZA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FIZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 89/2023
Dispõe sobre a retenção do imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 - Umuarama - PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 57, de 29 de agosto de 2023.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL N.º 111/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 111/2023, de 11 de maio de 2023, RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA ou FARMACÊUTICO PLANTONISTA a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

1.º foto colorida 3X4 (atual);
2.º antecedentes criminais (Fórum 1.º e 2.º vara criminal);
3.º fotocópia da carteira de identidade (R.G.);
4.º fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada);
5.º fotocópia do C.P.F. (cônjuge);
6.º fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais);
7.º fotocópia PIS ou PASEP;
8.º certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br);
9.º fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
10.º certidão de habilitação (quando couber);
11.º certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber);
12.º fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma);
13.º registro no conselho da classe (quando couber);
14.º comprovante (completo) de imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens);
15.º comprovante de residência;
16.º declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos;
17.º tipo sanguíneo;
18.º comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos);
19.º certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
20.º carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.

PSICÓLOGO (PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCRIÇÃO NOME RG CLASS.
289584 WESLEY FERNANDO AGUIAR NEVES 13.135.083-0 17º
FARMACÊUTICO PLANTONISTA (PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCRIÇÃO NOME RG CLASS.
298783 JOICE OTENIO 24678921 2º
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PARANÁ

76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 000017/2023
DATA 03/08/2023

DECRETO Nº 000017/2023

NÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000046/2022, de 24 de Novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.861.999,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais) destinados à supramencionadas das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Ficha	Conteúdo	Descrição	Fonte	Valor
000004	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO GABINETE	15000000	9.999,00
000005	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES	15000000	30.000,00
000006	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15000000	30.000,00
000007	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
000008	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	15000000	45.000,00
000009	03001.041200000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	29.000,00
000010	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO	15000000	30.000,00
000011	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
000012	03001.041200000000	PAYMENTATION, RECAPAMENTO E RERTALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	15000000	300.000,00
000013	03001.041200000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
000014	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	15000000	30.000,00
000015	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
000016	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000000	45.000,00
000017	03001.041200000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00
000018	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000000	10.000,00
000019	03001.041200000000	VENDEMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	150.000,00
000020	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MENESIPAS	15000000	30.000,00
000021	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	30.000,00
000022	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE	15000000	30.000,00
000023	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	30.000,00
000024	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE	15000000	30.000,00
000025	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	30.000,00
000026	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2	15000000	250.000,00
000027	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	299.000,00
000028	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2	15000000	299.000,00
000029	03001.041200000000	TRANSPARÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAÚDE	15000000	330.000,00
000030	03001.041200000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	79.000,00
000031	03001.041200000000	MANUTER CONVENIO COM INSTITUICAO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS	15000000	30.000,00
000032	03001.041200000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	30.000,00
000033	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	15000000	30.000,00
000034	03001.041200000000	VENDEMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00
000035	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	9.999,00
000036	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000037	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	9.999,00
TOTAL:				1.861.999,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial de Notícias em 30/08/2023 às 10h30min.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 24, de 28 de agosto de 2023

Súmula: Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Umuarama-PR no mandato 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.081 de 25 de maio de 2015, CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umuarama-PR, nomeada através da Resolução CMAS nº 13, de 13 de abril de 2023; CONSIDERANDO que não houve recursos ou impugnações dentro do prazo estabelecido na Resolução CMAS nº 18, de 20 de julho de 2023 e na Resolução CMAS nº 23, de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º. Tornar pública a homologação final das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no mandato 2023/2025.

Art. 2.º. Houve 20 (vinte) inscrições deferidas, conforme Anexo I desta resolução, assim distribuídas:

a) 08 (oito) inscrições de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS;

b) 09 (nove) inscrições de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social;

c) 03 (três) inscrições de Trabalhadores do Setor.

Art. 3.º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima Débora Mendes Baggio
Bruna Aparecida Anastácio Freitas Karina Helen dos Santos Fedrigo

RESOLUÇÃO Nº. 24, de 28 de agosto de 2023

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

SEGMENTO	NOME DA ENTIDADE E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO
Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS	1. Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM - Jessica Arkanjo Hartmutk Vieira - Jessyka Karyna de Lima Guedes 2. Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina - Anna Marcela Genaro 3. Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná - Bruna Daliane de Lima - Elizabete Aparecida Mulezini 4. Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU - Roberlene Souza Silva 5. Associação dos Clubes de Mães de Umuarama-PR - Roseni de Moraes Carvalho 6. Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama – AMA - Zélia Aparecida Serralbo 7. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Umuarama – APAE - Natlane Oliveira Roman Miller - Monica Perez 8. Fundação Cândido Garcia - Rosemei Berta Szezerbatz Augusto
SEGMENTO	NOME DA INSTITUIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO
Trabalhadores do Setor	1. Conselho Regional de Psicologia 8º Região - Tayna Ceccon Martins 2. Conselho Regional de Serviço Social CRESS 11ª Região Paraná - Ariane Brito da Silva Foglia - Wellington de Oliveira Campos 3. Ordem dos Advogados do Brasil - Ana Claudia Ferraresi Sorvos
SEGMENTO	NOME DO USUÁRIO CANDIDATO/ELEITOR
Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social	1. Edite Rodrigues dos Anjos / SCFVI 2. João Martins Bertolotti / SCFVI 3. Noemia de Souza Oliveira / SCFVI 4. Nina Castilho Fernandez de Santana / CRAS 2 5. Laleska Augusta de Sousa / CRAS 3 6. Jessica Santana Rangel / CRAS 2 7. Edson de Oliveira / Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino 8. Gilmar Francisco Pereira / Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino 9. Paulo Roberto Nunes da Silveira / Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima Débora Mendes Baggio
Bruna Aparecida Anastácio Freitas Karina Helen dos Santos Fedrigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL N.º 112/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 112/2023, de 11 de maio de 2023, RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA ou FARMACÊUTICO PLANTONISTA a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

1.º foto colorida 3X4 (atual);
2.º antecedentes criminais (Fórum 1.º e 2.º vara criminal);
3.º fotocópia da carteira de identidade (R.G.);
4.º fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada);
5.º fotocópia do C.P.F. (cônjuge);
6.º fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais);
7.º fotocópia PIS ou PASEP;
8.º certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br);
9.º fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
10.º certidão de habilitação (quando couber);
11.º certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber);
12.º fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma);
13.º registro no conselho da classe (quando couber);
14.º comprovante (completo) de imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens);
15.º comprovante de residência;
16.º declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos;
17.º tipo sanguíneo;
18.º comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos);
19.º certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
20.º carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.

PSICÓLOGO (PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCRIÇÃO NOME RG CLASS.
289584 WESLEY FERNANDO AGUIAR NEVES 13.135.083-0 17º
FARMACÊUTICO PLANTONISTA (PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCRIÇÃO NOME RG CLASS.
298783 JOICE OTENIO 24678921 2º
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PARANÁ

76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 000018/2023
DATA 03/08/2023

DECRETO Nº 000018/2023

NÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000046/2022, de 24 de Novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.861.999,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais) destinados à supramencionadas das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Ficha	Conteúdo	Descrição	Fonte	Valor
000004	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO GABINETE	15000000	9.999,00
000005	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES	15000000	30.000,00
000006	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15000000	30.000,00
000007	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
000008	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	15000000	45.000,00
000009	03001.041200000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	29.000,00
000010	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO	15000000	30.000,00
000011	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
000012	03001.041200000000	PAYMENTATION, RECAPAMENTO E RERTALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	15000000	300.000,00
000013	03001.041200000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
000014	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	15000000	30.000,00
000015	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
000016	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000000	45.000,00
000017	03001.041200000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00
000018	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000000	10.000,00
000019	03001.041200000000	VENDEMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	150.000,00
000020	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MENESIPAS	15000000	30.000,00
000021	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	30.000,00
000022	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE	15000000	30.000,00
000023	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	30.000,00
000024	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2	15000000	250.000,00
000025	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	299.000,00
000026	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2	15000000	299.000,00
000027	03001.041200000000	TRANSPARÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAÚDE	15000000	330.000,00
000028	03001.041200000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	79.000,00
000029	03001.041200000000	MANUTER CONVENIO COM INSTITUICAO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS	15000000	30.000,00
000030	03001.041200000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	30.000,00
000031	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000032	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	9.999,00
000033	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000034	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	9.999,00
000035	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000036	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	9.999,00
000037	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000038	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	9.999,00
000039	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000040	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	9.999,00
000041	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000042	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	9.999,00
000043	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000044	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	9.999,00
000045	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000046	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	9.999,00
000047	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000048	03001.041200000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	9.999,00
000049	03001.041200000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	15000000	9.999,00
000050	03001.041200000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	9.999,00
000				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 24/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIPE
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento (com instalações) de relógios de ponto biométrico eletrônico, para atender as necessidades do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/682, e no Pregão Eletrônico nº 056/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.630/2023, em 17 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 16 de agosto de 2023, edição nº 12.805, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HORUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ultrassonografia transvaginal, Ultrassonografia de abdômen superior, Ultrassonografia de abdômen total, Ultrassonografia de aparelho urinário, Ultrassonografia de articulações, Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler, Ultrassonografia de carótidas bilateral, Ultrassonografia de obstétrica com doppler, Ultrassonografia de parede abdominal, Ultrassonografia de próstata (via abdominal), Ultrassonografia de região inguinal, Ultrassonografia de tireoide com doppler, Ultrassonografia de Translúcência nucal, Ultrassonografia membro inferior e superior (unilaterar) musculoesquelético, Ultrassonografia obstétrica Ultrassonografia partes moles, Ultrassonografia pélvica (ginecológica), Ultrassonografia transvaginal com doppler, Ultrassonografia vertebral bilateral, Ultrassonografia infantil sem doppler (0 a 10 anos) qualquer parte conforme solicitado médica, Ultrassonografia de obstétrica em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde.
Valor: R\$ 3.732.737,40 (três milhões setecentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo bitac nº 808, de 21 de junho de 2023, Inexigibilidade nº 103/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Ultrassonografia de aparelho urinário, Ultrassonografia de articulações; Ultrassonografia de carótidas bilateral; Ultrassonografia de obstétrica com doppler; Ultrassonografia de Parede abdominal; Ultrassonografia de próstata (via abdominal); Ultrassonografia de região inguinal; Ultrassonografia de tireoide com doppler; Ultrassonografia de Translúcência Nucal; Ultrassonografia partes moles; Ultrassonografia vertebral bilateral; Ultrassonografia renal com doppler; Ultrassonografia de Cervical; Angiotomografia de tórax; Urotomografia abdominal em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde.
Valor: R\$ 468.456,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 831, de 22 de junho de 2023, Inexigibilidade nº 108/2023, ratificado em 02 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de agosto de 2023, edição nº 12.792, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 29 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 0553/2023
SÍMBOLO: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.330/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, zona cívica e Comércio de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 006A, Lote: 002 - PARQUE DAS JARDINEIRAS - N.º 485 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias** da data desta notificação, apresente a documentação exigida para a regularização do imóvel.

Art.9º Os moradores, em propriedade, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pelo ônus de pagar a taxa de IPTU, conforme a legislação em vigor.

Art.10 Os proprietários, quando em nome de terceiros, são obrigados a apresentar em anexo: **carta de autorização de outorga de poderes**, **atualizada e autenticada**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**.

Art.20 Fica em preparação obrigatória a **matriz**, **matriz e cópia**, **em nome do proprietário**, **validadas em nome urbanas**, **distintas**, **em nome do Município**.

A Imposta solicitada regulariza em caso de regularização antes dos 30 dias e retirada de créditos, caso em qualquer outro tipo de regularização, tanto da inscrição quanto do parcelamento financeiro no mesmo, além de que não considerado em período contido de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, ocasionará nos autos administrativos e processuais na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Realizado que em caso de não comparecimento da Imposta do Imóvel, além da taxa de inscrição o Município poderá executar o serviço de Imposta, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir da publicação desta notificação.

PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 425987953
CABANDEIRO: 319308 QD:048A:0001 LOTE: 002
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS, 400 CEP: 87500-000
BARRIO: PARQUE DAS JARDINEIRAS COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023

Karlise Juliana Givato dos Santos
Agente Fiscal

Carta
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Hortário de Atendimento 0800 611 1830 e 611 1838 e 1738.

COMUNICADO: 5 / 1553 / 2023
PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 425987953
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS Nº 400, ZONA URBANIZADA, PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 0439/2023
SÍMBOLO: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.330/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, zona cívica e Comércio de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 006A, Lote: 005 - ZONA 1 - N.º 488

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias** da data desta notificação, apresente a documentação exigida para a regularização do imóvel.

Art.9º Os moradores, em propriedade, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pelo ônus de pagar a taxa de IPTU, conforme a legislação em vigor.

Art.10 Os proprietários, quando em nome de terceiros, são obrigados a apresentar em anexo: **carta de autorização de outorga de poderes**, **atualizada e autenticada**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**.

Art.20 Fica em preparação obrigatória a **matriz**, **matriz e cópia**, **em nome do proprietário**, **validadas em nome urbanas**, **distintas**, **em nome do Município**.

A Imposta solicitada regulariza em caso de regularização antes dos 30 dias e retirada de créditos, caso em qualquer outro tipo de regularização, tanto da inscrição quanto do parcelamento financeiro no mesmo, além de que não considerado em período contido de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, ocasionará nos autos administrativos e processuais na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Realizado que em caso de não comparecimento da Imposta do Imóvel, além da taxa de inscrição o Município poderá executar o serviço de Imposta, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir da publicação desta notificação.

PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 425987953
CABANDEIRO: 319308 QD:048A:0001 LOTE: 002
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS, 400 CEP: 87500-000
BARRIO: PARQUE DAS JARDINEIRAS COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023

Karlise Juliana Givato dos Santos
Agente Fiscal

Carta
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Hortário de Atendimento 0800 611 1830 e 611 1838 e 1738.

COMUNICADO: 5 / 1553 / 2023
PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 425987953
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS Nº 400, ZONA URBANIZADA, PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 247/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NILSON RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 31 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R\$ 4.588,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), mais o acréscimo do valor de R\$ 661,39 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) referente ao seguro anual do imóvel, perfazendo o valor total deste aditivo em R\$ 5.250,89 (cinco mil duzentos e cinquenta mil novecentos e treze reais e oitenta e três centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Arnês Westphal, inscrito no CPF sob nº 705.969.489-72, Secretário de Assistência Social. Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 13.001.043.003.2.185 - ED - 3.3.90.39.00 - D - 677 - F - 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/08/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 457/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIEIRO DE MUDAS MEIURER LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do contrato, passando a ser a Sra. VALERIA RAMOS DE MENESES, portadora da Cédula de Identidade 13.234.983-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 096.442.249-22, Assessora Especial de Saúde de Umuarama - PR.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/08/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 438/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LEILTON SILVIO FERREIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de novembro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/08/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 436/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SÍLIO MORRINHOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de novembro de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/08/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 127/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo:
Item Descrição PERCENTUAL DE DESCONTIO OFERTADO
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 300.000,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.028 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 263 - F - 1000
08.002.15.451.0005.2.028 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 263 - F - 1000
08.002.08.244.0012.1.197 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 194 - F - 1000
08.002.08.244.0012.1.197 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 194 - F - 1000
08.002.10.301.0024.1.348 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 212 - F - 1000
08.002.10.301.0024.1.348 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 214 - F - 1000
08.002.12.361.0015.1.095 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 228 - F - 104
08.002.12.361.0015.1.095 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 228 - F - 104
08.002.12.365.0015.1.096 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 231 - F - 104
08.002.13.992.0022.1.022 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 233 - F - 1000
08.002.13.992.0022.1.022 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 235 - F - 1000
08.002.13.992.0022.1.022 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 237 - F - 1000
08.002.18.543.0005.1.134 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 299 - F - 1000
08.002.18.543.0005.1.134 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 299 - F - 1000
08.002.27.812.0019.1.097 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 362 - F - 1000
08.002.27.812.0019.1.097 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 364 - F - 1000
08.002.27.812.0015.1.085 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 368 - F - 1000
08.002.27.813.0005.1.085 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 370 - F - 1000
08.002.27.813.0019.1.339 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 379 - F - 1000
08.002.27.813.0019.1.339 - ED - 3.3.90.30.00 - D - 381 - F - 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/05/2023

Termo de Rescisão Contratual - Contrato nº 085/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SHIRLE BEZAGIO E SOUZA GRAU CALIANI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo e no termo do art. 78, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 085/2023 a partir de 04 de setembro de 2023, em razão de não ocorrência de fato que deu origem ao contrato.
1. O presente contrato está sendo rescindido por motivo de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RAZÕES:
O presente termo de rescisão amigável opera-se da forma da lei, e se justifica a pedido da Secretária de Educação, do Município de Umuarama.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 78, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes doente si pactuam mútua relativamente à contratação havida, deixando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o integram.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
As partes exonaram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro for nas hipóteses que seja.
Subscrito o presente termo em 03 (três) dias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também assinam.
Umuarama, 29 de agosto de 2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 0464/2023
SÍMBOLO: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.330/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, zona cívica e Comércio de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 006A, Lote: 005 - ZONA 1 - N.º 488

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias** da data desta notificação, apresente a documentação exigida para a regularização do imóvel.

Art.9º Os moradores, em propriedade, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pelo ônus de pagar a taxa de IPTU, conforme a legislação em vigor.

Art.10 Os proprietários, quando em nome de terceiros, são obrigados a apresentar em anexo: **carta de autorização de outorga de poderes**, **atualizada e autenticada**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**.

Art.20 Fica em preparação obrigatória a **matriz**, **matriz e cópia**, **em nome do proprietário**, **validadas em nome urbanas**, **distintas**, **em nome do Município**.

A Imposta solicitada regulariza em caso de regularização antes dos 30 dias e retirada de créditos, caso em qualquer outro tipo de regularização, tanto da inscrição quanto do parcelamento financeiro no mesmo, além de que não considerado em período contido de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, ocasionará nos autos administrativos e processuais na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Realizado que em caso de não comparecimento da Imposta do Imóvel, além da taxa de inscrição o Município poderá executar o serviço de Imposta, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir da publicação desta notificação.

PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 425987953
CABANDEIRO: 319308 QD:048A:0001 LOTE: 002
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS, 400 CEP: 87500-000
BARRIO: PARQUE DAS JARDINEIRAS COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023

Karlise Juliana Givato dos Santos
Agente Fiscal

Carta
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Hortário de Atendimento 0800 611 1830 e 611 1838 e 1738.

COMUNICADO: 5 / 1553 / 2023
PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 425987953
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS Nº 400, ZONA URBANIZADA, PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 0439/2023
SÍMBOLO: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.330/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, zona cívica e Comércio de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 006A, Lote: 005 - ZONA 1 - N.º 488

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias** da data desta notificação, apresente a documentação exigida para a regularização do imóvel.

Art.9º Os moradores, em propriedade, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pelo ônus de pagar a taxa de IPTU, conforme a legislação em vigor.

Art.10 Os proprietários, quando em nome de terceiros, são obrigados a apresentar em anexo: **carta de autorização de outorga de poderes**, **atualizada e autenticada**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**.

Art.20 Fica em preparação obrigatória a **matriz**, **matriz e cópia**, **em nome do proprietário**, **validadas em nome urbanas**, **distintas**, **em nome do Município**.

A Imposta solicitada regulariza em caso de regularização antes dos 30 dias e retirada de créditos, caso em qualquer outro tipo de regularização, tanto da inscrição quanto do parcelamento financeiro no mesmo, além de que não considerado em período contido de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, ocasionará nos autos administrativos e processuais na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Realizado que em caso de não comparecimento da Imposta do Imóvel, além da taxa de inscrição o Município poderá executar o serviço de Imposta, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir da publicação desta notificação.

PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 425987953
CABANDEIRO: 319308 QD:048A:0001 LOTE: 002
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS, 400 CEP: 87500-000
BARRIO: PARQUE DAS JARDINEIRAS COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023

Karlise Juliana Givato dos Santos
Agente Fiscal

Carta
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Hortário de Atendimento 0800 611 1830 e 611 1838 e 1738.

COMUNICADO: 5 / 1553 / 2023
PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 425987953
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS Nº 400, ZONA URBANIZADA, PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRAS Nº 303/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados na preparação, elaboração, organização, planejamento, execução e capacitação ao Processo de Seleção para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Umuarama, atendendo as necessidades deste Município em consonância com as normas contidas no processo de Seleção. Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR eleitos (titular e suplentes).
Valor: R\$ 10.244,00 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/872, no Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023, ratificado em 25 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de julho de 2023, edição nº 12.788, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 306/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIPE
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento (com instalações) de relógios de ponto biométrico eletrônico, para atender as necessidades do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/822, em 17 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de agosto de 2023, edição nº 12.805, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 29 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 24/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIPE
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento (com instalações) de relógios de ponto biométrico eletrônico, para atender as necessidades do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/682, e no Pregão Eletrônico nº 056/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.630/2023, em 17 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 16 de agosto de 2023, edição nº 12.805, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 29 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 0464/2023
SÍMBOLO: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.330/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, zona cívica e Comércio de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 006A, Lote: 007 - PARQUE ALPHAVILLE - N.º 529 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias** da data desta notificação, apresente a documentação exigida para a regularização do imóvel.

Art.9º Os moradores, em propriedade, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pelo ônus de pagar a taxa de IPTU, conforme a legislação em vigor.

Art.10 Os proprietários, quando em nome de terceiros, são obrigados a apresentar em anexo: **carta de autorização de outorga de poderes**, **atualizada e autenticada**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**.

Art.20 Fica em preparação obrigatória a **matriz**, **matriz e cópia**, **em nome do proprietário**, **validadas em nome urbanas**, **distintas**, **em nome do Município**.

A Imposta solicitada regulariza em caso de regularização antes dos 30 dias e retirada de créditos, caso em qualquer outro tipo de regularização, tanto da inscrição quanto do parcelamento financeiro no mesmo, além de que não considerado em período contido de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, ocasionará nos autos administrativos e processuais na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Realizado que em caso de não comparecimento da Imposta do Imóvel, além da taxa de inscrição o Município poderá executar o serviço de Imposta, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir da publicação desta notificação.

WANILZA ROBERTO LINO CPF/CNPJ: 465561787
CABANDEIRO: 319308 QD:048A:0001 LOTE: 007
ENDEREÇO: PARQUE ALPHAVILLE - N.º 529 - CEP: 87500-000
BARRIO: PARQUE ALPHAVILLE COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023

Karlise Juliana Givato dos Santos
Agente Fiscal

Carta
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Hortário de Atendimento 0800 611 1830 e 611 1838 e 1738.

COMUNICADO: 2 / 1416 / 2023
WANILZA ROBERTO LINO CPF/CNPJ: 465561787
ENDEREÇO: CAVALDANDA Nº 122, BR. SÃO PEDRO, BORDADOS - MS, MS, CEP: 70810-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 0464/2023
SÍMBOLO: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.330/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, zona cívica e Comércio de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 006A, Lote: 007 - PARQUE ALPHAVILLE - N.º 529 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias** da data desta notificação, apresente a documentação exigida para a regularização do imóvel.

Art.9º Os moradores, em propriedade, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pelo ônus de pagar a taxa de IPTU, conforme a legislação em vigor.

Art.10 Os proprietários, quando em nome de terceiros, são obrigados a apresentar em anexo: **carta de autorização de outorga de poderes**, **atualizada e autenticada**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**, **em nome do proprietário**, **com o endereço atualizado**.

Art.20 Fica em preparação obrigatória a **matriz**, **matriz e cópia**, **em nome do proprietário**, **validadas em nome urbanas**, **distintas**, **em nome do Município**.

A Imposta solicitada regulariza em caso de regularização antes dos 30 dias e retirada de créditos, caso em qualquer outro tipo de regularização, tanto da inscrição quanto do parcelamento financeiro no mesmo, além de que não considerado em período contido de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, ocasionará nos autos administrativos e processuais na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de